

# Prefeitura de **Itapema**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO 011/2023 - APAE TERMO COLABORAÇÃO 012/2023 EMENDA PARLAMENTAR

Servidor: \_\_\_\_\_

Secretaria: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**RELATÓRIO FINAL PRELIMINAR DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE  
TÉCNICA DAS EMENDAS IMPOSITIVAS**

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três a comissão especial para análise técnica das emendas impositivas, nomeada pela portaria n.º 751/2022, datada de 14 de dezembro de 2022, após análise, instrução e deliberações dos trinta projetos de emendas impositivas recebidos da Assessoria Especial Legislativa, vinculado ao Gabinete da Prefeita, os quais foram encaminhados pela Câmara Municipal de Vereadores, ante os critérios estabelecidos pela Lei Federal 13.019 de 2014 e Decreto Municipal n.º 19/2022, conclui pela viabilidade e inviabilidade da execução das emendas a seguir apresentadas.

Inicialmente, cumpre destacar que os resultados e conclusões do presente relatório são baseados nos critérios previamente estabelecidos pela legislação e na documentação apresentada à comissão, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões. Dentre os demais critérios previamente estabelecidos, cumpre a esta comissão avaliar o projeto, observando principalmente se os serviços decorrentes da emenda indicada possuem finalidade e efetiva garantia de entrega à sociedade (art. 5º do Decreto 019/2022).

Dentre as trinta propostas de emendas impositivas apresentadas, após requerimento de juntada de documentação complementar, em 20 projetos, que embora tenham certa relevância e impacto na sociedade, foram encontrados impedimentos que inviabilizam a execução da emenda por não se adequarem às diretrizes estabelecidas pela Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 19/2022.

*[Handwritten initials]*



A Comissão de análise técnica das emendas impositivas passa a comunicar as emendas que apresentaram impedimentos de ordem técnica e inviabilizam a execução de parceria, conforme exige o parágrafo único do art. 8, do Decreto 019/2022, adotando como numeração das Emendas a ordem da listagem apresentada no ofício 038/2023/GAB, encaminhado pela Assessoria Especial Legislativa.

### PROPOSTAS DE EMENDAS COM INVIABILIDADE DE EXECUÇÃO

#### **Emenda 01 - Associação de Moradores do Bairro Casa Branca**

**Autor da Emenda: Huan Diego Back**

Objeto: Aquisição de Equipamentos Esportivos.

Relatório: A proposta apresentada guardava distante relação com o objetivo geral da aplicação pela instituição, estando ausentes especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda não apresentou novos documentos, conforme descrito na Ata da reunião de Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores que acompanhou o Ofício 100/2023/GAB, interpretando esta comissão pela desistência tácita da emenda por parte do vereador. Pelo exposto, a comissão opina pela **inviabilidade** da execução da presente emenda com fundamento no art. 8º, parágrafo único, inciso VII do Decreto Municipal 019/2022.

#### **Emenda 02 - Associação de Moradores do Bairro Ilhota**

**Autor da Emenda: Huan Diego Back**

Objeto: Aquisição de Equipamentos.

Relatório: A proposta apresentada não pode ser executada pois a instituição possui em seu quadro de dirigentes membro do poder público condição vedada pela legislação. Após a prévia comunicação do impedimento através do Ofício 001/2023,

*Huan Diego Back*  
*Ana*



a instituição e o autor da proposta não apresentaram novos documentos alterando o quadro de dirigentes. Pelo exposto, a comissão opina pela **inviabilidade** da execução da presente emenda com fundamento no parágrafo único do art. 7, alínea c do Decreto Municipal 019/2022 e art. 39, inciso III da Lei 13.019/2014.

**Emenda 04 - Associação de Moradores do Bairro Casa Branca**

**Autor da Emenda:** Sidnei Moacir Florencio

**Objeto:** Aquisição de mobiliário e eletrodomésticos.

**Relatório:** A proposta apresentada guardava distante relação com o objetivo geral da aplicação pela instituição, estando ausentes especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda não apresentou novos documentos, conforme descrito na Ata da reunião de Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores que acompanhou o Ofício 100/2023/GAB, interpretando esta comissão pela desistência tácita da emenda por parte do vereador. Pelo exposto, a comissão opina pela **inviabilidade** da execução da presente emenda com fundamento no art. 8º, parágrafo único, inciso VII do Decreto Municipal 019/2022.

**Emenda 05 - Associação Amigos do Morretes**

**Autor da Emenda:** Carlos Alexandre de Souza Ribeiro

**Objeto:** Aquisição de equipamentos hospitalares.

**Relatório:** A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou novos documentos. Os documentos apresentados foram entregues incompletos, além de que, a entidade não demonstrou por meio de seu relatório de atividades capacidade técnica para o efetivo atendimento da comunidade através da execução da emenda,

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

deixando de demonstrar que já desenvolve o serviço junto à comunidade. Pelo exposto, a comissão opina pela **inviabilidade** da execução da presente emenda com fundamento no art. 8, parágrafo único, incisos IV, VI e X do Decreto Municipal 019/2022.

**Emenda 08 - Rotary Clube**

**Autor da Emenda:** Elizabeth Rocha Medeiros

**Objeto:** Aquisição de material de construção.

**Relatório:** A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou novos documentos. Da análise objeto da emenda, a documentação posteriormente apresentada modificou o objeto da proposta, não conferindo com o requerimento inicial. Pelo exposto, a comissão opina pela **inviabilidade** da execução da presente emenda com fundamento no art. 8, parágrafo único, incisos I, VI, VIII e X do Decreto Municipal 019/2022.

**Emenda 09 - Escoteiros Costa Esmeralda**

**Autor da Emenda:** Elizabeth Rocha Medeiros

**Objeto:** Aquisição de equipamentos.

**Relatório:** A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou novos documentos. A entidade não demonstrou o efetivo atendimento da comunidade através da execução da emenda. Apesar de referenciar o atendimento a toda a comunidade, seu plano de trabalho direciona sua execução para somente aqueles que fazem parte do grupo, deixando de demonstrar de que forma atenderam ou permitiriam a participação da sociedade através dos recursos advindos da emenda.

  
Ana





Pelo exposto, a comissão opina pela inviabilidade da execução da presente emenda com fundamento no art. 8, parágrafo único, incisos V, VIII e X do Decreto Municipal 019/2022.

**Emenda 10 – Provita**

**Autor da Emenda:** Carlos Alexandre de Souza Ribeiro e Zulma Souza

**Objeto:** Manutenção dos serviços.

**Relatório:** A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou novos documentos. Os documentos apresentados foram entregues incompletos, a Certidão Federal entregue, não possui validade para ser considerada com Certidão Negativa de Débitos, conforme discriminado no próprio documento. Ademais, a relação de dirigente veio incompleta, não atendendo aos critérios estabelecidos no Decreto municipal. Ainda, o plano de trabalho foi assinado por pessoa diversa dos representantes da instituição, não sendo apresentada sua qualificação ou contribuição com a instituição em nenhum momento. Por fim, o objeto da emenda inclui a aquisição de consultas a exames as pessoas atendidas pela instituição, no entanto, no item 3.2.1 do plano de trabalho, no campo denominado 6ª etapa do tratamento a instituição indica que os atendimentos e encaminhamentos serão todos realizados pelo CAPS e pela Secretaria de Assistência Social. Pelo exposto, a comissão opina pela inviabilidade da execução da presente emenda com fundamento no art. art.7º, alínea 'j' e art. 8º, parágrafo único, incisos III, IV, VIII e X do Decreto Municipal 019/2022.

**Emenda 11 - Associação Protetora de Animais**

**Autor da Emenda:** Huan Back e Leonardo Arlindo Cordeiro

**Objeto:** Aquisição de materiais e realização de exames e consultas.

*Zulma Souza*



Relatório: A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou novos documentos. Os documentos apresentados foram entregues incompletos, a relação de dirigente veio incompleta, não atendendo aos critérios estabelecidos no Decreto municipal. Ainda, o plano de trabalho apresentado pela instituição direciona a marca das rações a serem adquiridas pela emenda, contrariando as diretrizes da administração pública para contratações e aquisições de equipamentos. Pelo exposto, a comissão opina pela **inviabilidade** da execução da presente emenda com fundamento no art. 8, parágrafo único, incisos VIII e X do Decreto Municipal 019/2022.

### **Emenda 12 – Acolher**

**Autor da Emenda:** Zulma Souza

Objeto: Manutenção dos serviços.

Relatório: A proposta apresentada não pode ser executada pois a instituição possui em seu quadro de dirigentes membro do poder público condição vedada pela legislação. Após a prévia comunicação do impedimento através do Ofício 001/2023, a instituição e o autor da proposta apresentaram novos documentos alterando o quadro de dirigentes. Ocorre que, na nova Ata, buscando alterar o quadro de dirigentes da entidade, o funcionário público que ocupava o cargo de presidente pede afastamento enquanto perdurar a necessidade de celebrar o termo. Ademais, nova documentação acostada não está devidamente registrada no cartório de registro civil, tendo apenas o reconhecimento das assinaturas em cartório, não tendo a validade necessária para a celebração do termo. Pelo exposto, a comissão opina pela **inviabilidade** da execução da presente emenda com fundamento no parágrafo único do art. 7, alínea c do Decreto Municipal 019/2022 e art. 39, inciso III da Lei 13.019/2014.

*Amor*



**Emenda 13 – Acolher**

**Autor da Emenda:** Adriano Pivotto, Carlos Alexandre de Souza Ribeiro, Elizabeth Rocha Medeiros e Sidnei Moacir Florêncio

**Objeto:** Aquisição de veículo.

**Relatório:** A proposta apresentada não pode ser executada pois a instituição possui em seu quadro de dirigentes membro do poder público condição vedada pela legislação. Após a prévia comunicação do impedimento através do Ofício 001/2023, a instituição e o autor da proposta apresentaram novos documentos alterando o quadro de dirigentes. Ocorre que, na nova Ata, buscando alterar o quadro de dirigentes da entidade, o funcionário público que ocupava o cargo de presidente pede afastamento enquanto perdurar a necessidade de celebrar o termo. Ademais, nova documentação acostada não está devidamente registrada no cartório de registro civil, tendo apenas o reconhecimento das assinaturas em cartório, não tendo a validade necessária para a celebração do termo. Pelo exposto, a comissão opina pela **inviabilidade** da execução da presente emenda com fundamento no parágrafo único do art. 7, alínea c do Decreto Municipal 019/2022 e art. 39, inciso III da Lei 13.019/2014.

**Emenda 15 - Associação Fanfarra Bento Elói**

**Autores da Emenda:** Adriano Pivotto, Carlos Alexandre de Souza Ribeiro, Wanderlei Dias, Elizabeth Rocha Medeiros, e Zulma Souza

**Objeto:** Aquisição de instrumentos musicais.

**Relatório:** A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou novos documentos. A entidade não demonstrou o efetivo atendimento da comunidade através da execução da emenda. Apesar de referenciar o atendimento a toda a comunidade no plano de trabalho a entidade não apresenta nenhuma indicação da forma como a comunidade será inserida na utilização do equipamento, o plano de

*[Handwritten signatures in blue ink]*



trabalho indica que sua execução será somente para aqueles que fazem parte do grupo, deixando de demonstrar de que forma atenderam ou permitiriam a participação da sociedade através dos recursos advindos da emenda. Pelo exposto, a comissão opina pela **inviabilidade** da execução da presente emenda com fundamento no art. 35, inciso V, alínea c da Lei 13.019/2014 e art. 8, incisos II, V, VIII e X do Decreto Municipal 019/2022.

### **Emenda 19 - Rotary Club**

**Autores da Emenda:** Eurico Osmari

**Objeto:** Aquisição de produtos ortopédicos.

**Relatório:** A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, embora o autor da emenda tenha apresentado novos documentos, estes foram apresentados de forma incompleta. A entidade deixou de apresentar a Certidão Negativa de Débitos trabalhistas. Ademais, da análise objeto da emenda, a documentação posteriormente apresentada modificou o objeto da proposta, não conferindo com o requerimento inicial. Pelo exposto, a comissão opina pela **inviabilidade** da execução da presente emenda com fundamento no art. 8º, parágrafo único, incisos I, VIII e X do Decreto 019/2022.

### **Emenda 20 - Associação Fênix**

**Autores da Emenda:** Eurico Osmari

**Objeto:** Inscrições em campeonatos, aquisições de uniformes e realização de exames de troca de faixa.

**Relatório:** A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou novos

*Uma*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*

documentos. Cumpre destacar que a entidade a ser contemplada com a verba da emenda impositiva, juntou a documentação inicial declarando informando não ser uma Organização da Sociedade Civil, requeridos esclarecimentos quanto ao termo, este restou ignorado. Ademais, a presente emenda solicita valores para o pagamento de inscrições e ida para campeonatos, no entanto deixou de juntar os orçamentos dos campeonatos e os valores das inscrições. Ademais, os orçamentos das trocas de faixa não são claros pois não especificam se a troca pode ocorrer sem a necessidade de aprovação de uma federação ou se as pessoas cotadas para realizar a avaliação da troca tem qualificação/permissão para a realização. Pelo exposto, a comissão opina pela **inviabilidade** da execução da presente emenda com fundamento no art. 8, parágrafo único, incisos III, VIII e X do Decreto 019/2022.

**Emenda 21 - Associação Madre Teresa de Calcutá**

**Autores da Emenda:** Jaison Simas

**Objeto:** Aquisição de cadeiras para o centro de eventos.

**Relatório:** A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou novos documentos. Os documentos apresentados foram entregues incompletos, a instituição apresentou a relação de dirigentes incompleta, contrariando o disposto no Decreto municipal. Pelo exposto, a comissão opina pela **inviabilidade** da execução da presente emenda com fundamento no art. 7, alínea j do Decreto 019/2022.

**Emenda 22 - Associação Amigos do Morretes**

**Autores da Emenda:** Jaison Simas

**Objeto:** Refeições.

**Relatório:** A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício



001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou novos documentos. Os documentos apresentados foram entregues incompletos, a instituição apresentou a relação de dirigentes incompleta. Ademais, o projeto do plano de trabalho não confere com os orçamentos apresentados, a instituição apresenta diversas inconsistências e ausência de informações quanto a forma de execução da emenda. Pelo exposto, a comissão opina pela **inviabilidade** da execução da presente emenda com fundamento no art. 7, alínea j, e art. 8, parágrafo único, incisos I, VIII, IX e X do Decreto 019/2022.

**Emenda 25 - Associação de Pais e Amigos do Coral Vivaz**

**Autores da Emenda:** Sidnei Moacir Florencio

**Objeto:** Aquisição de uniformes.

**Relatório:** A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda não apresentou novos documentos, conforme descrito na Ata da reunião de Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores que acompanhou o Ofício 100/2023/GAB, interpretando esta comissão pela desistência tácita da emenda por parte do vereador. Pelo exposto, a comissão opina pela **inviabilidade** da execução da presente emenda com fundamento no art. 8º, parágrafo único, inciso VII do Decreto Municipal 019/2022.

**Emenda 26 – SEI**

**Autores da Emenda:** Jean Indimar da Silva

**Objeto:** Realização do “Jogo das Estrelas”

**Relatório:** A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda não apresentou



novos documentos, conforme descrito na Ata da reunião de Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores que acompanhou o Ofício 100/2023/GAB, interpretando esta comissão pela desistência tácita da emenda por parte do vereador. Pelo exposto, a comissão opina pela **inviabilidade** da execução da presente emenda com fundamento no art. 8º, parágrafo único, inciso VII do Decreto Municipal 019/2022.

### **Emenda 27 – Equovida**

**Autores da Emenda:** Carlos Alexandre de Souza Ribeiro

Objeto: Manutenção do espaço.

Relatório: A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou novos documentos. Os documentos apresentados foram entregues incompletos e vencidos. Quando solicitada a documentação complementar em abril, a documentação da instituição já estava vencida desde fevereiro conforme data da ata. As parcerias não podem ser celebradas com documentos vencidos e a instituição não consegue abrir conta específica para o recebimento da parceria pelo mesmo motivo. Pelo exposto, a comissão opina pela **inviabilidade** da execução da presente emenda com fundamento no art. 34, inciso III da Lei 13.019/2014.

### **Emenda 28 – ADI**

**Autores da Emenda:** Carlos Alexandre de Souza Ribeiro

Objeto: Aquisição de equipamentos.

Relatório: A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou novos documentos. Os documentos apresentados foram entregues incompletos. A

*Ata*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

instituição apresentou a relação de dirigente de forma incompleta, bem como não comprova onde efetivamente funciona, pois os endereços da indicação, do plano de trabalho e do efetivo comprovante de endereço não confere, pois cada um indica um local. Pelo exposto, a comissão opina pela **inviabilidade** da execução da presente emenda com fundamento no art. 7, alíneas j e k do Decreto 019/2022.

**Emenda 29 - AMA Litoral**

**Autores da Emenda:** Elizabeth Rocha Medeiros

Objeto: Aquisição de exames.

Relatório: Após a prévia comunicação do impedimento através do Ofício 001/2023, a instituição e o autor da proposta apresentaram documentação claramente adulterada para a modificação da proposta apresentada. No requerimento inicial da emenda, conforme podemos observar na Ata 4 desta comissão e seus anexos, fora solicitada aquisição de consultas especializada com profissionais habilitados para a detecção da condição do transtorno do espectro autista. A nova documentação juntada, além da cópia não constar a assinatura dos membros desta comissão, está com as identificações com uma tarja e o objeto foi modificado para a aquisição de equipamentos. Pelo exposto, a comissão opina pela **inviabilidade** da execução da presente emenda com fundamento no art. 8, parágrafo único, inciso VIII do Decreto 019/2022.

A Comissão Especial para análise técnica das transferências, restaram 10 projetos de Emendas impositivas que se adequa a legislação viabilizando sua execução, sendo eles:

**PROPOSTAS DE EMENDAS COM VIABILIDADE DE EXECUÇÃO**

**Emenda 03 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)**

**Autor da Emenda:** Sidnei Moacir Florencio

Objeto: Aquisição de Contêiner.

*Handwritten signature and initials: "Ama" and a circular stamp.*

Valor: R\$40.000,00 (quarenta mil reais)

Relatório: A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou os documentos requeridos, sendo possível a avaliação da emenda. Pelo exposto, a comissão opina pela **viabilidade** da execução da presente emenda.

**Emenda 06 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)**

**Autor da Emenda:** Raquel Aparecida Josino

Objeto: Aquisição de materiais didáticos.

Valor: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Relatório: A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou todos os documentos requeridos, sendo possível a avaliação da emenda. Pelo exposto, a comissão opina pela **viabilidade** da execução da presente emenda.

**Emenda 07 - ONG Coração Amigo**

**Autor da Emenda:** Elizabeth Rocha Medeiros

Objeto: Aquisição de cestas básicas.

Valor: R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Relatório: A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou todos os documentos requeridos, sendo possível a avaliação da emenda. Pelo exposto, a comissão opina pela **viabilidade** da execução da presente emenda.


**Emenda 14 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)**

**Autores da Emenda:** Jaison Simas e Huan Back

Objeto: Aquisição e uniformes.

Valor: R\$40.000,00 (quarenta mil reais) do Vereador Jailson Simas e R\$20.000,00 do Vereador Huan Back (vinte mil reais), totalizando o valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Relatório: A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou todos os documentos requeridos, sendo possível a avaliação da emenda. Pelo exposto, a comissão opina pela **viabilidade** da execução da presente emenda.

**Emenda 16 - Rede Feminina de Combate ao Câncer**

**Autores da Emenda:** Leonardo Arlindo Cordeiro, Zulma Souza, Huan Back, Raquel Aparecida Josino e Eurico Osmari

Objeto: Aquisição de exames, consultas, materiais e equipamentos.

Valor: R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) do Vereador Leonardo Arlindo Cordeiro, R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) da Vereadora Zulma Souza, R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do Vereador Huan Back, R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) da Vereadora Raquel Aparecida Josino e R\$20.000,00 (vinte mil reais) do Vereador Eurico Osmari, com o valor total somado de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Relatório: A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou todos os documentos requeridos, sendo possível a avaliação da emenda. Pelo exposto, a comissão opina pela **viabilidade** da execução da presente emenda.

**Emenda 17 - ONG Coração Amigo**

**Autores da Emenda:** Adriano Pivotto, Jean Indimar da Silva e Zulma Souza

**Objeto:** Aquisição de kit gestante e geriátrico

**Valor:** R\$10.936,76 (dez mil novecentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos) do Vereador Adriano Pivotto, R\$10.000,00 (dez mil reais) do Vereador Jan Indimar da Silva e R\$40.000,00 (quarenta mil reais) da Vereadora Zulma Souza, totalizando o valor de R\$60.936,76 (sessenta mil novecentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos).

**Relatório:** A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou todos os documentos requeridos, sendo possível a avaliação da emenda. Pelo exposto, a comissão opina pela **viabilidade** da execução da presente emenda.

**Emenda 18 - Rede Feminina de Combate ao Câncer**

**Autores da Emenda:** Adriano Pivotto

**Objeto:** Reforma do telhado e aquisição de equipamentos.

**Valor:** R\$100.000,00 (cem mil reais).

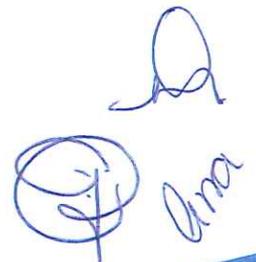
**Relatório:** A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou todos os documentos requeridos, sendo possível a avaliação da emenda. Pelo exposto, a comissão opina pela **viabilidade** da execução da presente emenda.

**Emenda 23 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)**

**Autores da Emenda:** Jean Indimar da Silva

**Objeto:** Aquisição de móveis

**Valor:** R\$10.000,00 (dez mil reais).



Relatório: A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou todos os documentos requeridos, sendo possível a avaliação da emenda. Pelo exposto, a comissão opina pela **viabilidade** da execução da presente emenda.

#### **Emenda 24 - AMA Litoral**

**Autores da Emenda:** Leonardo Arlindo Cordeiro e Huan Back

Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos.

Valor: R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Relatório: A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou todos os documentos requeridos, sendo possível a avaliação da emenda. Pelo exposto, a comissão opina pela **viabilidade** da execução da presente emenda.

#### **Emenda 30 - Rede Feminina de Combate ao Câncer**

**Autores da Emenda:** Elizabeth Rocha Medeiros

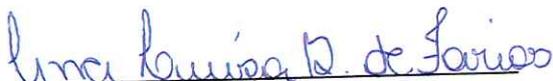
Objeto: Aquisição de equipamentos.

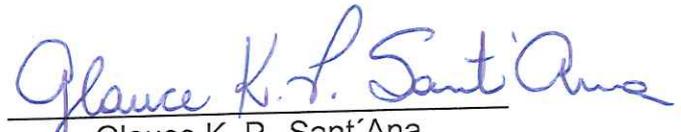
Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais).

Relatório: A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou todos os documentos requeridos, sendo possível a avaliação da emenda. Pelo exposto, a comissão opina pela **viabilidade** da execução da presente emenda.



Pelo todo apresentado, a Comissão Especial para análise técnica das transferências encaminha o presente relatório à Assessoria Especial Legislativa para comunicação do Poder Legislativo conforme preconiza o Parágrafo Único do art. 8 do Decreto Municipal 19/2022.

  
Ana Luísa Segatta de Farias  
Membro da Comissão

  
Glauce K. P. Sant'Ana  
Membro da Comissão

  
Luciana O. da Silva  
Membro da Comissão

## **JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES**

Busca a preponente, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ sob nº. 01600508/0001-93, tem por objeto a compra de materiais didáticos, ferramentas e equipamentos, para um projeto que estimula os usuários a serem representantes das pessoas com deficiência intelectual nos diversos espaços de controle social e nos espaços de construção de políticas públicas, colocando em prática os direitos que são previstos em Leis, sugerindo ações de aperfeiçoamento, tendo PCDI, como representante legítimo e porta voz de seus próprios interesses, diante á diretoria da intuição e da sociedade.

O referido projeto, busca a parceria através de transferências de recursos financeiros e estruturais do Município de Itapema.

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Neste contexto, e tendo em vista a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício, e após análise acurada, observamos que a referida entidade exerce trabalhos inerentes à consecução de valorizar as pessoas com deficiência propiciando-os ao acesso ao lazer, ao banho de mar e a socialização familiar e comunitária, sendo este um dos objetivos fundamentais da República federativa do Brasil, Art. 3º, inciso IV, e notadamente um Princípio Constitucional insculpido no art. 1º, III - "Dignidade da Pessoa Humana", deve-se recorrer ao comando constante do artigo 31 do mesmo diploma, que dita:

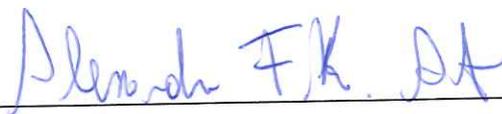
Órgão 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade 2.050

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Diante do exposto, solicito à Vossas Senhorias que se dignem analisar a parceria pretendida, para posterior autorização e ratificação da presente justificativa, com a determinação de sua publicação no site do Município de Itapema - <http://www.itapema.sc.gov.br/politicapublicas/> e mural, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise, manifeste seu interesse, e, não havendo manifestação deverá ser publicada também no Mural do Paço Municipal para que produza seus efeitos.

Itapema, 06 de setembro de 2023.



---

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ALEXANDRE F. K. DOS SANTOS

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO nº 011/2023

**REFERENTE:** A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria, por meio da formalização de termo de colaboração, com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ sob nº. 01600508/0001-93, com sede **RUA 458 nº 492 - Jardim Praia Mar - Itapema - SC**, entidade sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.329/1997, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

**ENTIDADE PARCEIRA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ITAPEMA.

**OBJETO:** O presente Termo de Colaboração, decorrente Chamamento Público nº 011/2023, tem por objeto a compra de materiais didáticos, ferramentas e equipamentos, para um projeto que estimula os usuários a serem representantes das pessoas com deficiência intelectual nos diversos espaços de controle social e nos espaços de construção de políticas públicas, colocando em prática os direitos que são previstos em Leis, sugerindo ações de aperfeiçoamento, tendo PCDI, como representante legítimo e porta voz de seus próprios interesses, diante á diretoria da instituição e á sociedade.

**VALOR:** R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

**PRAZO:** 120 DIAS DA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A justificativa completa da Inexigibilidade de Chamamento Público encontra-se publicada no site eletrônico <http://www.itapema.sc.gov.br/politicapublicas/>. O interesse de manifestação de impugnação competente ao Ato Administrativo deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura de Itapema, sito a Av. Nereu Ramos, nº 134 – Centro.

Itapema (SC), 06 de setembro de 2023.



MARINÊS KEPLER NUNES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER/LICITAÇÕES: 03.02.04.013.2023

PROCESSO Nº:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Análise e parecer jurídico referente à contratação por via direta, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 31 da 13.019/2014, para o Chamamento Público da "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE", para o atendimento a emenda parlamentar, nos termos do art. 59-A da Lei Orgânica do Município de Itapema.

## **PARECER JURÍDICO**

### **1. DO RELATÓRIO**

Trata-se de pedido encaminhado pelo Departamento de Compras do Município, para que a PGM, por meio desta Assessoria Jurídica Administrativa, efetue análise e parecer jurídico referente à contratação por via direta, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 31 da 13.019/2014, para o Chamamento Público da "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE", para o atendimento a emenda parlamentar, nos termos do art. 59-A da Lei Orgânica do Município de Itapema.

Acompanha o presente, a justificativa para a ausência de realização do chamamento público, conforme preceitua o *caput* do art. 32 da Lei 13.019/2014.

Assim, vieram os presentes autos a esta PGM, para análise e parecer jurídico.

É o relatório.

### **2. DAS ESPECIFICIDADES DO PARECER**

#### **JURÍDICO**

Pareceres são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração.

O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já, então, o que

subsiste como ato administrativo não é o parecer proferido pelo órgão, mas sim o ato posterior que o aprova.

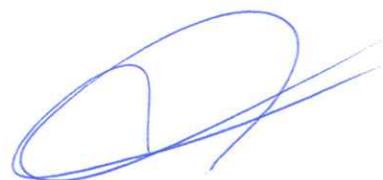
### **3. DOS FUNDAMENTOS DO PARECER**

Preliminarmente, é sempre importante ressaltar que a regra atinente às contratações e convênios por parte da administração pública deve ocorrer necessariamente pela via da licitação, ou seja, por meio de uma concorrência paritária, permitindo-se, assim, que, por um lado, sejam obtidas as contratações mais vantajosas para o erário público e, por outro, que seja garantida, em atenção aos princípios da isonomia e da impessoalidade, a igualdade de oportunidades em relação aos particulares interessados na contratação com o ente público. Neste sentido, o legislador constituinte estabeleceu na Carta Magna de 1988, em específico no inciso XXI de seu art. 37, o seguinte:

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação,** as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Sem grifo no original)

Ocorre, todavia, conforme nosso destaque junto à transcrição do dispositivo constitucional acima transcrito, que em determinadas situações de exceção previstas em lei, a regra da licitação deve ser dispensada, ou mesmo deixar de ser exigida,



devendo a contratação ocorrer de forma direta. A este respeito, Justin Marçal Filho<sup>1</sup> pondera o seguinte:

A Constituição acolheu a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação – entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia. Mas a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando contratação direta nos casos previstos em lei.

Assim, a regra da exigência de licitação para contratações e convênios por parte da Administração Pública não é absoluta e, portanto, admite exceções nos casos previstos em lei. Desta forma, tanto a lei geral de licitações e contratos públicos, a Lei 8.666/1993, em seus artigos 24 e 25, quanto a Lei 13.019/2014, lei esta que estabeleceu o novo marco regulatório para as parcerias voluntárias, em seus artigos 30 e 31, estatuem regras para situações em que a licitação será dispensada ou inexigida, respectivamente. Quanto à excepcionalidade de contratação direta por parte da administração pública, Joel de Menezes Niebuhr<sup>2</sup> esclarece o seguinte:

A parte inicial do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal é de extrema importância, porque confirma o princípio da isonomia, reafirmando a obrigatoriedade de licitação pública, o que já se extraía dos princípios administrativos. O dispositivo afasta recalitrações e dúvidas no que tange à obrigatoriedade, tornando-se irrefutável. Com esse timbre, o dispositivo também admite a contratação direta, mas assenta que ela deve ser concebida como exceção, jamais como regra. Para isso, incute norma programática dirigida especialmente ao legislador, autoridade habilitada para criar os casos de dispensa [e inexigibilidade], desde que a realização de licitação pública imponha desmedido sacrifício de interesse público ou prejuízos de monta.

<sup>1</sup> JUSTIN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 17ª ed. São Paulo. Ed. Revista dos Tribunais. 2016. p. 466.

<sup>2</sup> NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública. 4ª ed. Belo Horizonte. Ed. Fórum. 2015. p. 127.



Pela lição transcrita acima, tem-se claro que a norma constitucional admite a contratação direta, mas apenas como exceção e, mesmo assim, nas condições estabelecidas em lei.

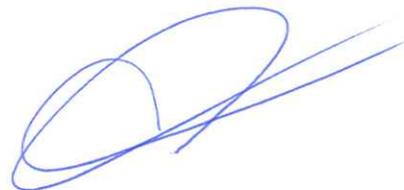
Quanto ao caso em tela, que se refere à contratação por via direta, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 31 da Lei 13.019/2014, da "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE", para o atendimento a emenda parlamentar, nos termos do art. 59-A da Lei Orgânica do Município de Itapema, verifica-se que há a subsunção ao que dispõe o inciso II do art. 31 da Lei 13.019/2014, regra esta que prevê uma das modalidades de exceção à regra das licitações, conforme se verifica pela leitura da transcrição do referido dispositivo legal abaixo:

Art. 31. Será considerado inexigível **o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica,** especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Sem grifo no original)

Pelo que estabelece o dispositivo legal transcrito acima, torna-se inexigível a licitação que objetive a "o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica", o que ficou comprovado pela farta documentação em anexo.

#### **4. DA CONCLUSÃO**



Assim, ante ao exposto, constatando-se a subsunção do objeto ao disposto no inciso II do art. 31 da Lei 13.019/2014, o qual contempla a inexigibilidade de licitação para o chamamento público, isto, na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou, ainda, se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, e, por complemento, constatando-se que esta situação está comprovada pela documentação apresentada, esta Assessoria Jurídica Administrativa, opina para que seja **DEFERIDA** a solicitação de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para o chamamento público da Chamamento Público da "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE", para o atendimento a emenda parlamentar, nos termos do art. 59-A da Lei Orgânica do Município de Itapema.

É O PARECER. Salvo melhor juízo.

Itapema (SC), 14 de setembro de 2023.

**EVERALDO MEDEIROS DIAS**  
OAB/SC 10.155  
Assessor Jurídico Administrativo



TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 82.572.207/0001-3, estabelecido na Av. Nereu Ramos nº 134 - Centro Itapema - SC, denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE FURTADO KONS DOS SANTOS, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob nº. 01600508/0001-93, com sede RUA 458 nº 492 - Jardim Praia Mar - Itapema - SC, doravante denominada (o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por Luiz Wunsch, ocupante do cargo de Presidente da organização da sociedade civil, inscrito no CPF nº 230.437.090-04.

Resolvem celebrar o presente **Termo de Colaboração**, regendo-se pelo Art. 59-A da Lei Orgânica do Município de Itapema, Lei nº 4.210 de 23 de dezembro de 2021, Lei 3.620 de 08 de fevereiro de 2017, e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, mediante os decretos 19/2022 e 95/2022 as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 011/2023, tem por objeto realização de parceria para adquirir materiais didáticos, ferramentas e equipamentos para a APAE, conforme detalhado na emenda parlamentar.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:



I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- e) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação da parceria celebrada e do respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- f) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- g) demonstrar que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- h) aprovação do plano de trabalho;
- i) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- j) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;



k) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;

l) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

b) manter escrituração contábil regular; escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

c) prestar contas do recurso recebido por meio deste termo de colaboração/termo de fomento;

d) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;

**e) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observando o disposto no art. 51 Lei nº 13.019/2014.**

f) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;

g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimentos e de pessoal; pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da



administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; previstos no termo de colaboração.

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;

i) **Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;**

j) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - o montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo de colaboração é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente termo de colaboração é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correndo a despesa á conta da Dotação orçamentária:**

**Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Projeto Atividade: 2050 - Transferências Financeiras Instituições Apoio a pessoas com necessidades especiais.**

**3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferência a entidades sem Fins Lucrativos**



#### **4. CLÁUSULA QUARTA DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mediante apresentação de prestação de contas, por meio de transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica e vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste termo de colaboração/fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas do recurso transferido no âmbito da parceria não serão liberados e ficarão retidos nos seguintes casos:

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO**

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil



parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E VALOR**

**6.1 - O presente Termo de Colaboração terá vigência por 120 dias a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até o período que completar um ano de execução do objeto, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.**

6.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

6.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

6.4 - os recursos transferidos no âmbito desta parceria é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme cronograma de desembolso.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:



I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público alvo dos serviços sócio assistenciais inscritos no cadastro único.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

7.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.



7.3 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a



administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item

7.8 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

7.9 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;



- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

7.10 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

7.11 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

8.1 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

8.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

8.3 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES**

9.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolver ou



incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

9.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a



administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão



considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Administração poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração



relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

11.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

12.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**



13.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

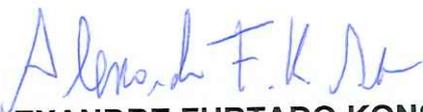
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de ITAPEMA - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

ITAPEMA, 15 de setembro de 2023.

  
**ALEXANDRE FURTADO KONS DOS SANTOS**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMA**

  
**LUIZ WUNSCH**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**

PARA TODAS EMENDAS DA APAE

BANCO 748 SICREDI

AGENCIA 2606

CONTA 01: 66770-2      TERMO 011/2023

CONTA 02: 66767-9      TERMO 012/2023

CONTA 03: 66765-4      TERMO 014/2023

CONTA 04: 66754-9      TERMO 018/2023

Chamamento  
Termo

011/2023  
012/2023

R\$ 5000,00

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	
1 - IDENTIFICAÇÃO DO VEREADOR	
Nome do Vereador autor da emenda:	Raquel Aparecida Josino
2 - ÓRGÃO EXECUTOR E DOTAÇÃO OFERECIDA NA LOA	
Órgão executor:	Prefeitura Municipal de Itapema/SC
Objeto a ser realizado:	Aquisição de materiais didáticos, ferramentas e equipamentos para tratamento dos usuários.
Dotação oferecida:	Dotação específica do órgão executor.
Valor oferecido:	R\$ 25 000,00
3 - DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
Razão Social:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Endereço:	Rua 458, nº 492
Bairro:	Jardim Praia Mar
CEP:	88220-000
Cidade/UF:	Itapema/SC
Telefone:	(47) 3368-6542 / (47) 9 9258-4246 / (51) 9 9798-0896
CNPJ:	01.600.508/0001-93
Site Oficial:	-
Email Corporativo:	admapaeitapema@hotmail.com
Justificativa de escolha da entidade: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE é uma instituição que se caracteriza como o maior movimento da defesa e garantia de direito das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, executando ações em prol da promoção e integração da pessoa com deficiência na vida comunitária e suas famílias. O valor destinado para a associação será utilizado para a aquisição de materiais didáticos, ferramentas e equipamentos para o tratamento dos usuários, entre eles estão: meia bola com alças tipo buzo, tábua próprio estiva retangular; plataforma vibratória Kikos 220w, robô de reabilitação inteligente de Hemiplegia (suporta cuidados ósseos para tratamento das mãos), tongina e fortalecedor, espelho nasal milimetrado de altmann, otoscópio Led e fibra óptica profissional, bola de ginástica 65 cm, balança digital de bioimpedância, dois aspiradores fisioterapêuticos Aspira Max, tabela de basquete portátil, kit lança bocha adaptado, parafusadeira 1/2 com impacto, furadeira e duas barracas 10x10.	
4 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Luiz Wunsch
CPF:	230.437.090-04
Telefone:	-
Celular:	(48) 9 9662-9418
E-mail:	luizwunsch@yahoo.com.br
5 - OBJETIVO DA AÇÃO PROPOSTA, JUSTIFICATIVAS E METAS	
Objetivo geral	Adquirir materiais didáticos para todos os educandos e colaboradores, garantindo qualidade nas atividades e ensinamentos promovidos pela associação. Adquirir equipamentos para uso no tratamento de cada usuário. Adquirir ferramentas para a parte operária da associação, garantindo a qualidade na infraestrutura do local.
Justificativa	Promover a melhoria dos materiais didáticos e equipamentos usados no cotidiano dos alunos, visando os interesses da pessoa com deficiência e sua realização com qualidade e competência. Além de garantir equipamentos para o tratamento de cada aluno, também priorizando a compra de ferramentas para a realização de reparos necessários na associação, sendo feitos pelos próprios colaboradores.
Metas e resultados	Meta: Adquirir R\$ 25.000,00 em materiais didáticos, ferramentas e equipamentos que promovam o ensino e cuidado da pessoa com deficiência intelectual e múltipla. Resultado: Qualidade na execução do ensino realizado pela associação garantindo a qualidade
6 - PÚBLICO-ALVO	

A instituição de educação especial tem por finalidade prestar atendimento de especializado de 105 usuários com deficiência intelectual e múltipla entre mulheres e homens, sendo composta por 40 colaboradores. Destaca-se o crescimento da demanda de usuários em vulnerabilidade econômica e social que necessitam da qualidade no atendimento, o que colabora com o levantamento socioeconômico realizado pela equipe psicossocial da associação.

7 - CUSTO GLOBAL E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PROPOSTO - (Valores em R\$)

PERÍODO	PREFEITURA	PROPONENTE	OUTROS	TOTAL
MÊS 1	R\$ 10.000,00			
MÊS 2	R\$ 10.000,00			
MÊS 3	R\$ 5.000,00			
MÊS 4				
MÊS 5				
MÊS 6				
TOTAL	R\$ 25.000,00			

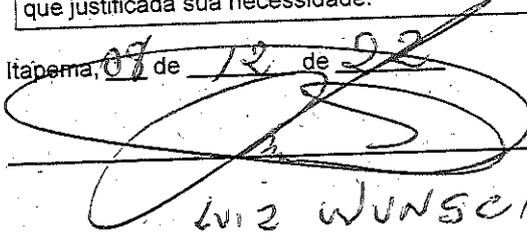
8 - PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	PREFEITURA	PROPONENTE	OUTROS	TOTAL
1 - Recursos humanos:				
2 - Material de consumo:				
3 - Equipamentos:				
4 - Outros	R\$ 25.000,00			
TOTAL	R\$ 25.000,00			

9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Eventualmente, os recursos previstos em um item do plano de aplicação poderão ser utilizados em outro item, desde que justificada sua necessidade.

Itapema, 07 de 12 de 22

  
 Luiz Wunseff

**Proposta Nº 15**

Para

APAE DE ITAPEMA CPF: ,  Itapema, SC
--

<b>Número da Proposta</b>	15
<b>Data</b>	27/04/2023

**Itens da proposta comercial**

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
Pau de Chuva Infantil Kidzzo com 50cms			1,00	117,00	0,00	117,00	117,00
Bandinha Infantil Kidzzo Kit com 10 Instrumentos e Mochila com Alça nas Costas			1,00	644,00	0,00	644,00	644,00
Pandeiro Infantil Kidzzo 08" em Madeira			1,00	99,90	0,00	99,90	99,90
Sinos de Mesa Kidzzo Coloridos Kit com 8			2,00	559,00	0,00	559,00	1.118,00
Xilofone Infantil Kidzzo Colorido com 12 Teclas e m Madeira			1,00	287,50	0,00	287,50	287,50
Metalofone Infantil Kidzzo Colorido 10 Teclas em Barras Avulsas			1,00	328,50	0,00	328,50	328,50
Metalofone Infantil Kidzzo Colorido com 10 Teclas			1,00	237,00	0,00	237,00	237,00
Reco-Reco Infantil Kidzzo Colorido em Plástico			1,00	74,40	0,00	74,40	74,40
Reco-Reco Infantil Kidzzo Agogô Duplo em Madei ra com Baqueta			1,00	108,50	0,00	108,50	108,50

**Outros itens ou serviços**

Orçamento válido por 10 dias.
-------------------------------

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
9,00	10	0,00	0,00	3.014,80	0,00	3.014,80

Atenciosamente, SEA SOUNDS  
Departamento de vendas

# ORÇAMENTO

## ENSEADA MUSIC

CNPJ 41.338.474/0001-25

DATA: 27 DE ABRIL 2023

Cliente: APAE DE ITAPEMA - SC

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Reco-Reco Infantil Kidzzo Agogô Duplo em Madeira com Baqueta	1	132,99
Reco-Reco Infantil Kidzzo Colorido em Plástico	1	99,90
Metalofone Infantil Kidzzo Colorido com 10 Teclas	1	273,99
Metalofone Infantil Kidzzo Colorido 10 Teclas em Barras Avulsas	1	389,79
Xilofone Infantil Kidzzo Colorido com 12 Teclas em Madeira	1	312,90
Pandeiro Infantil Kidzzo 08" em Madeira	1	109,00
Bandinha Infantil Kidzzo Kit com 10 Instrumentos e Mochila com Alça nas Costas	1	689,99
Pau de Chuva Infantil Kidzzo com 50cms	1	149,80
Sinos de Mesa Kidzzo Coloridos Kit com	2	1.198,00
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>3.356,36</b>

(48) 99618 8868

RUA MAURI AFONSO DA SILVA 561 BAIRRO XV DE NOVEMBRO - TIJUCAS - SC

## Líder

MARCOS ROBERTO SAVERIO MARTINS 02156446970  
CNPJ: 11.530.927/0001-50  
Rua Antônio stadler, 97  
Porto Belo-SC  
CEP 88210-000

✉ liderportobelo@hotmail.com  
☎ +55 (47) 98412-9593

## Proposta comercial 008-2023

### Peças

Descrição	Unidade	Preço unitário	Qtd.	Preço
<b>Pau de chuva infantil kidzzo</b> 50 cm	un.	R\$ 135,00	1	R\$ 135,00
<b>Bandinha infantil kidzzo kit com 10 instrumentos e mochila com alça</b>	un.	R\$ 735,00	1	R\$ 735,00
<b>Pandeiro infantil kidzzo "8"</b> Em madeira		R\$ 120,00	1	R\$ 120,00
<b>Sino de mesa colorido kidzzo kit</b>		R\$ 627,00	2	R\$ 1.254,00
<b>Xilofone infantil kidzzo colorido com 12teclas em madeira</b>	un.	R\$ 338,00	1	R\$ 338,00
<b>Metamorfose infantil kidzzo colorido 10 teclas em barra avulsa</b>	un.	R\$ 386,00	1	R\$ 386,00
<b>Metalofone infantil kidzzo colorido 10 teclas</b>	un.	R\$ 275,00	1	R\$ 275,00
<b>Reco-reco infantil kidzzo coloridoem plástico</b>	un.	R\$ 89,00	1	R\$ 89,00
<b>Reco-reco infantil kidzzo agogô duplo em madeira com baqueta</b>	un.	R\$ 136,00	1	R\$ 136,00
	<b>Total</b>			<b>R\$ 3.468,00</b>

### Pagamento

#### Meios de pagamento

Transferência bancária, dinheiro, cheque ou pix.

Porto Belo, 27/04/2023



02/05/2023  
Beach Sports Itapema

PARA: SECRETARIA APAE  
ITAPEMA

Vendedor	Trabalho	Método de Envio	Termos de Envio	Prazo de Entrega	Termos de Pagamento	Data de Vencimento
Gabriel				10 dias		

Qtd	Item N.º	Descrição	Preço Unitário	Desconto	Total de Linha
6		Bola Fut. Society Penalty	R\$169,90		R\$1.019,40
6		Bola Futsal Penalty	R\$129,90		R\$779,40
6		Bola Voleibol Penalty	R\$119,90		R\$719,40
6		Bola Basquete Penalty	R\$119,90		R\$719,40

Total do Desconto	R\$137,60
Subtotal	R\$3.237,60
Imposto sobre Vendas	
Total	R\$3.100,00

Orçamento elaborado por: \_\_\_\_\_

Este é um orçamento dos bens discriminados, sujeito às condições a seguir indicadas: (Descreva as eventuais condições que se aplicam a estes preços e os termos adicionais do acordo. Poderá incluir contingências que possam afetar o orçamento.)

Para aceitar este orçamento, assine aqui e devolva por correio: \_\_\_\_\_

*Agradecemos o seu contacto!*



LUCIENE VIEIRA COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ: 13.022.527/0002-40

TERCEIRA AVENIDA, 555

BALNEÁRIO CAMBORIÚ

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 28 DE ABRIL DE 2022.

APAE ITAPEMA

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
120183	BOLA PENALTY BASQUETE PLAYOFF	06	119,90	719,40
128381	BOLA NIKE STRIKE CBF SOCIETY	06	269,90	1.619,40
124622	BOLA PENALTY FUTSAL RX 500	06	129,90	779,40
127767	BOLA POKER VOLEI	06	119,90	719,40
			VALOR TORAL	R\$ 3.837,60

---

PEDRO ATLAN



Busca no Magalu



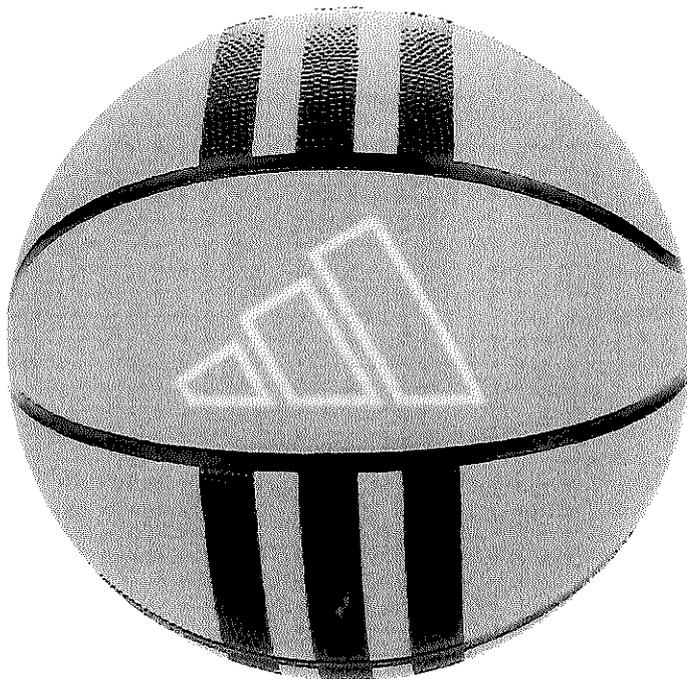
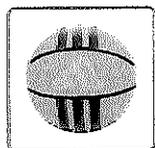
Busca por produtos e serviços

Chatbot | Atendimento | 0800-773-93

magalu | Esporte e Lazer | Bolas | Bola | Bola Basquete Adidas 3 Listras

# Bola Basquete Adidas 3 Listras

Código eh4jb23591 | [Ver descrição completa](#) | [Adidas](#)



Nota de avaliação: 4.0 (8) [Avaliar produto](#)

Cor: Preto, Dourado



Selecionar Tamanho

7

Vendido e entregue por **NETSMOES**  
Empresa do **Grupo Magalu** que garante sua compra e entrega.

RS-149,99

**R\$ 104,49**

no PIX (5% de desconto)

ou R\$ 109,99 em 2x de R\$ 55,00 sem juros

[Cartão de crédito](#)  
sem juros

[COMPRAR AGORA](#)

[ADICIONAR À SACOLA](#)

ITAPEMA, SC - 88220-000

**Receba em até 19 dias úteis**  
Após o pagamento confirmado

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação do pagamento e podem variar para mais de uma unidade de entrega.

Bola Basquete Adidas 3 Listras

R\$ 104,49 à vista

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)



Busca no Magalu



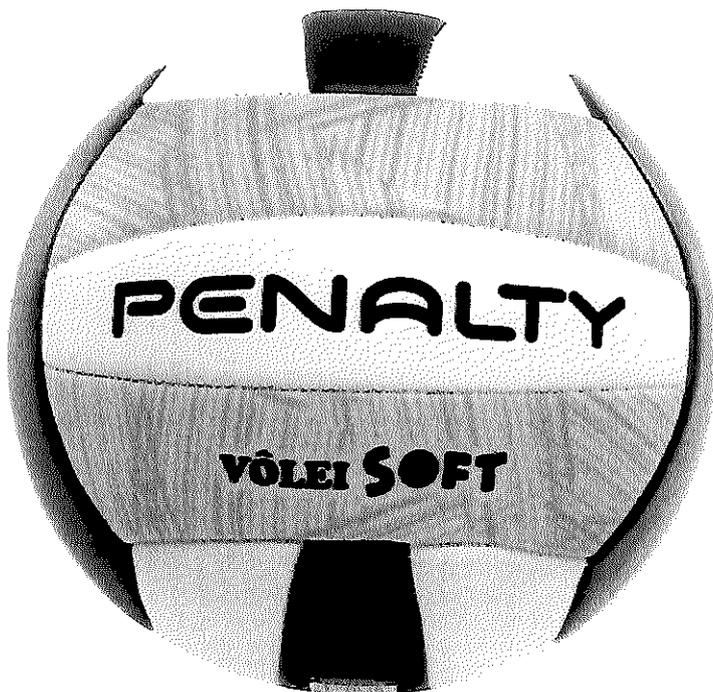
Entre para  
Benefícios exclusivos

Minha conta | Telefone: 0800-770-010

MAGALU | Esporte e Lazer | Futevôlei / Vôlei | Bola de Vôlei | Bola Voleibol Beach Soft X bco/vrd - Penalty

# Bola Voleibol Beach Soft X bco/vrd - Penalty

Código kjdbh5891j | [Ver descrição completa](#) | Penalty



[Avaliar produto](#)

Vendido por **Tkaesportes**

Entregue por **MAGALU**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega

R\$ 142,89

**R\$ 119,88**

ou R\$ 119,88 em 2x de R\$ 59,94 sem juros

[Cartão de crédito](#)  
sem juros

[COMPRAR AGORA](#)

[LEVAR PARA A ESCOLA](#)

ITAPEMA, SC - 88220-000

**Receba em até 4 dias úteis**  
Após o pagamento confirmado

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação do pagamento e podem variar para mais de uma unidade de

### Quem viu este produto, viu estes também



Chuteira Society Impax Control Pro Adulto e Infantil  
Lançamento 2023

R\$ 54,90  
**R\$ 46,67**  
no PIX



Bola de Vôlei Voleibol Praia Quadra Convoy

R\$ 49,90  
**R\$ 36,76**  
no PIX (3% de desconto)



Bola Voleibol Beach Soft X bco/vrd... R\$ 119,88 à vista

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)



Busca no Magalu



Seja o primeiro a comprar este produto

Contato pelo WhatsApp: 11 93201-7000

MAGALU > Esporte e Lazer > Futebol / Futsal > Bola de Futsal > Bola de Futsal Penalty Original Oficial RX 500 XXI

# Bola de Futsal Penalty Original Oficial RX 500 XXI

Código gkej1df240 | [Ver descrição completa](#) | Penalty

[Avaliar produto](#)

Cor: Branco, Azul



Vendido por **1 Fit**

Entregue por **MAGALU**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega

RS-149,90

**R\$ 128,91**

no PIX (3% de desconto)

ou R\$ 132,90 em 2x de R\$ 66,45 sem juros

Cartão de crédito  
sem juros

CONFIRAR A COMPRA

ADICIONAR À SACOLA

ITAPEMA, SC - 88220-000

Receba em até 6 dias úteis  
Após o pagamento confirmado

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação do pagamento e podem variar para mais de uma unidade de medida

Quem viu este produto, viu estes também



Bola de Futsal Penalty Original Oficial RX 500 XXI

R\$-183,44  
**R\$ 118,62**

no PIX (3% de desconto)



Bola de Futsal Oficial Penalty RX 500 + Bomba de Inflar Bola Com Aquilha

R\$-169,90  
**R\$ 141,46**

no PIX (3% de desconto)

Bola de Futsal Penalty Original Ofic... R\$ 128,91 à vista

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)



Busca no Magalu



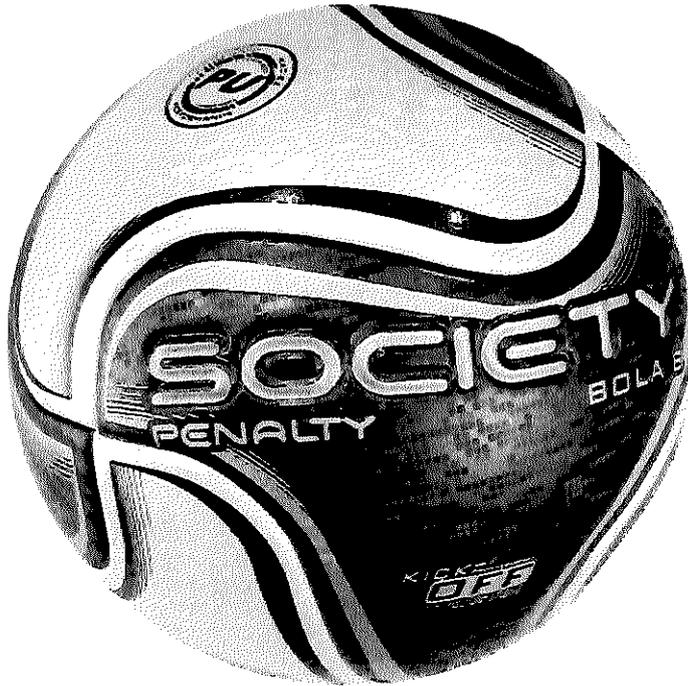
Busca por produtos e serviços

Quanto mais produtos, mais opções para você

Magalu > Esporte e Lazer > Futebol / Futsal > Bola de Futebol Society > Bola Society Penalty 8 Kick Off Oficial

# Bola Society Penalty 8 Kick Off Oficial

Código bj7j0hb2c1 | [Ver descrição completa](#) | Penalty



[Avaliar produto](#)

Cor: Preto



Vendido por **Sloth Magazine**

Entregue por **MAGALU**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega

R\$ 210,90

**R\$ 181,37**

no PIX (14% de desconto)

ou R\$ 210,90 em 4x de R\$ 52,73 sem juros

[Cartão de crédito](#)  
sem juros

[COMPRAR AGORA](#)

[ADICIONAR À SACOLA](#)

[RETIRAR NA LOJA](#)  
Retirar grátis

ITAPEMA, SC - 88220-000

**Receba em até 4 dias úteis**  
Após o pagamento confirmado

**Retire na loja a partir de 7 dias úteis**  
Após o pagamento confirmado

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação do pagamento e podem variar para mais de uma unidade de entrega

Quem viu este produto, viu estes também



Bola Society Penalty 8 Kick Off Oficial...R\$ 181,37 à vista

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

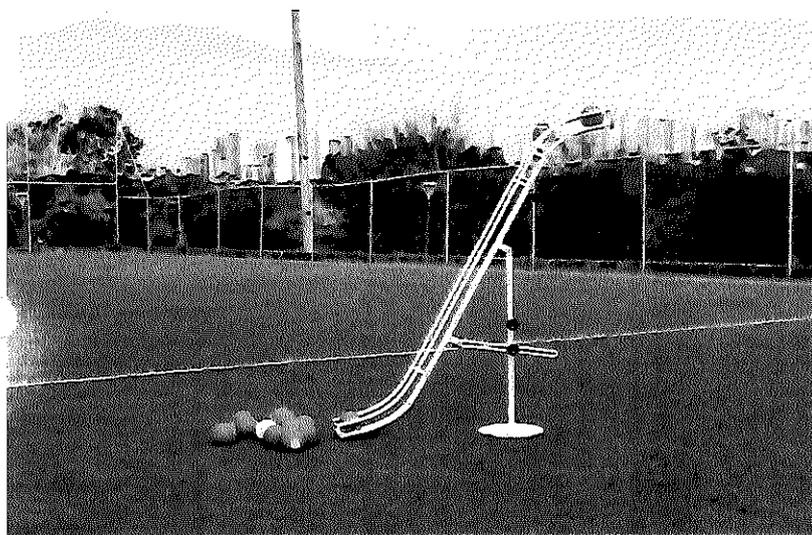
[Formas de Pagamento](#)

- Barraquinhas e Toquinhas
- Brincar de Casinha
- Carros e Motos Elétricas
- Outlet Poliplac
- Bebês
- Balanços e Triciclos
- Piscinas, Esportes e Lazer

[home](#) [Jogos e Brinquedos Esportivos](#) [basquete-gol-e-volei](#)

## Kit Lança Bocha Adaptado Fácil Esporte

[Kit Lança Bocha Adaptado Fácil Esporte](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)

[Fácil Esporte](#)

**Kit Lança Bocha Adaptado Fácil Esporte**

Pensando na acessibilidade e diversão para todas as crianças, a Fácil Esporte projetou o Lança Bocha Adaptado, indicado para pessoas com necessidades especiais.

O Kit Lança Bocha possui uma base lançadora feita com ferro de alta resistência na cor branca. Possui várias regulagens de altura.

Acompanha um jogo de bochas adaptado, contendo: 06 unidades Vermelha, 06 unidades – na cor Azul, 01 unidade – na cor Branca.

Cada bola é produzida artesanalmente, com seus gomos feitos de couro sintético, preenchidas com GRÂNULOS PLÁSTICOS, sob rígido controle de qualidade para que fiquem sempre dentro dos padrões oficiais.

A bolsa para transporte é feita sob medida para armazenar e levar todo o kit para onde quer que você vá.

Cada bola Bocha Brasil contida no kit, tem as medidas e seu peso aprovados pelo Comitê Paralímpico Internacional (CP-ISRA).

São aproximadamente 275 gramas por bola, com circunferência de aproximadamente 27 centímetros, conforme os padrões internacionais.

por R\$ 3879,00 ~~um~~.

em até 12x de R\$ 323,25

ou R\$ 3491,10 10,00% de desconto aplicado Boleto Bancário, Depósito Bancário, Pix

Quantidade: 1

[Avaliar produto](#) [Perguntar ao vendedor](#)

[Informações sobre o produto](#)

### Descrição Kit Lança Bocha Adaptado Fácil Esporte

**Kit Lança Bocha Adaptado Fácil Esporte**

Pensando na acessibilidade e diversão para todas as crianças, a Fácil Esporte projetou o Lança Bocha Adaptado, indicado para pessoas com necessidades especiais.

O Kit Lança Bocha possui uma base lançadora feita com ferro de alta resistência na cor branca. Possui várias regulagens de altura.

Acompanha um jogo de bochas adaptado. contendo: 06 unidades Vermelha, 06 unidades – na cor Azul, 01 unidade – na cor Branca.

Cada bola é produzida artesanalmente, com seus gomos feitos de couro sintético, preenchidas com GRÂNULOS PLÁSTICOS, sob rígido controle de qualidade para que fiquem sempre dentro dos padrões oficiais.

A bolsa para transporte é feita sob medida para armazenar e levar todo o kit para onde quer que você vá.

Cada bola Bocha Brasil contida no kit, tem as medidas e seu peso aprovados pelo Comitê Paralímpico Internacional (CP-ISRA).

São aproximadamente 275 gramas por bola, com circunferência de aproximadamente 27 centímetros, conforme os padrões internacionais.

## Dados técnicos Kit Lança Bocha Adaptado Fácil Esporte

**Dimensões do Produto (CxLxA):** 1,24 x 0,60 x 0,90m

**Peso aproximado do Produto:** 12,3 kg

**Dimensões da Embalagem (CxLxA)** 0,08 x 0,90 x 0,60 m

**Marca:** Fácil Esporte

## Garantia Kit Lança Bocha Adaptado Fácil Esporte

Garantia: 3 meses contra defeito de fabricação.

## Prazo de Entrega Kit Lança Bocha Adaptado Fácil Esporte

07 a 15 dias úteis: São Paulo Capital, Grande São Paulo

10 a 18 dias úteis: SP interior, RJ Capital, Curitiba, Belo Horizonte, Porto Alegre, Brasília, Florianópolis, Campo Grande, Cuiabá, Vitória e Goiânia

12 a 20 dias úteis: Interior de MG, RJ, RS, SC, PR, ES, MT, MS, GO e DF

15 a 22 dias úteis: Recife, Fortaleza, Maceió, Salvador, João Pessoa, Natal, Aracaju, São Luis

18 a 25 dias úteis: PE, CE, AL, BA, PB, RN, SE, MA

20 a 30 dias úteis: AC, RR, AM, AP, PI, PA, TO e RO

## NCM Kit Lança Bocha Adaptado Fácil Esporte

9506.99.00

## QTDEMINIMAESTOQUE Kit Lança Bocha Adaptado Fácil Esporte

0



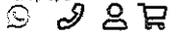
Kit Lança Bocha Adaptado Fácil Esporte

fechar





compre pelo

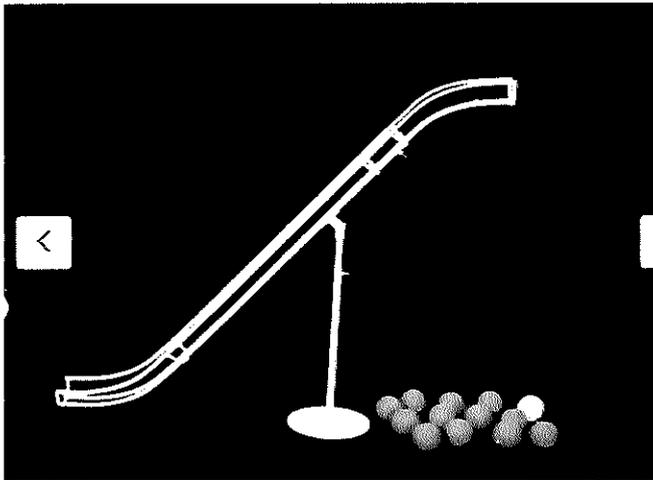


Busque tudo para sua casa...



[Página inicial](#) > [Ferramentas](#) > [Ferramentas Elétricas](#) > [Furadeiras e Parafusadeiras](#) > [Kit Lança Bocha Adaptado](#)

### Kit Lança Bocha Adaptado



3/8



ID: 3655543

Compartilhar

R\$2.500,00 ↓ 5%

**R\$ 2.375,00**

à vista no cartão ou Pix

ou R\$ 2.375,00 em 10x sem juros



Comprar

[Principais informações >](#)

**Apenas para você**

dia das mães · ela sempre esteve aqui por você · até 50% de desconto e até 20% de cashback\* · queeero >

busque aqui seu produto



o que você quer comprar?  
ou descobrir

itapema - SC | brinquedos | esporte e lazer | praia e piscina | lançadores de água | jogos | jogos de mesa | jogos de tabuleiro | jogos de cartas | jogos de cartas | jogos de cartas

todos os departamentos ▾ | mercado | celulares | eletrodomésticos | informática | tv e home theater | eletroportáteis | móveis | dia das mães

página inicial > brinquedos > esporte e lazer > praia e piscina > lançadores de água

favoritar | compartilhar

### Kit Lança Bocha Adaptado

faça a 1ª avaliação (1 pergunta)

Kit Lança Bocha Adaptado

política de troca e devolução

R\$ 2.675,00

até 6x de R\$ 334,37

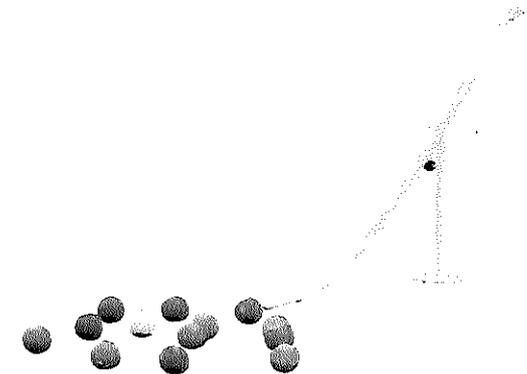
mais formas de pagamento

Itapema - SC

receba até 09 de maio R\$ 50,00

COMPRAR

Este produto é vendido por Alagna Brinquedos e entregue por Americanas, que garante a sua compra. do pedido à entrega. saiba mais



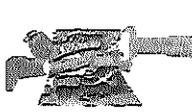
#### os mais vendidos da categoria

- 

**pistola de água 17cm - cor sortida - 4047 - pais e filhos**

sem avaliações

**R\$ 7,90**

1x de R\$ 7,90 sem juros no cartão de crédito
- 

**lançador de agua nerf super soaker twister - hasbro f3884**

sem avaliações

~~R\$ 111,99~~

**R\$ 102,32**

em 1x no cartão de crédito
- 

**bomba para galão de água elétrica recarregável**

119 avaliações

**R\$ 24,99**

1x de R\$ 24,99 sem juros no cartão de crédito
- 

**arminha lança água infantil grande potente arma...**

sem avaliações

**R\$ 33,90**

1x de R\$ 33,90 sem juros no cartão de crédito
- 

**lançador de água**

sem avaliações

~~R\$ 269,00~~

**R\$ 269**

em 1x no cartão de crédito

frete grátis

#### produtos patrocinados

**Citadel - Assista agora**

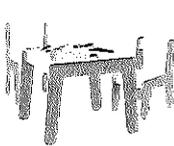
Faça

Quer  
ver  
novo?  
Logue  
aqui.

[Brinquedos e Jogos](#) [Mais Vendidos](#) [Ofertas](#) [Atividades ao Ar Livre](#) [Bonecas e Acessórios](#) [Brinquedos de Montar](#) [Brinquedos educativos](#) [Bonecos](#)

Patrocinado

### Cientes que visualizaram este item também visualizaram



Kit Mesa Mesinha + 2 Cadeira Cadeirinha Infantil Mdf - Junges - Azul

**R\$332,00**

8



Mesa com 4 Cadeiras Carlu Brinquedos

**R\$829,25**

60

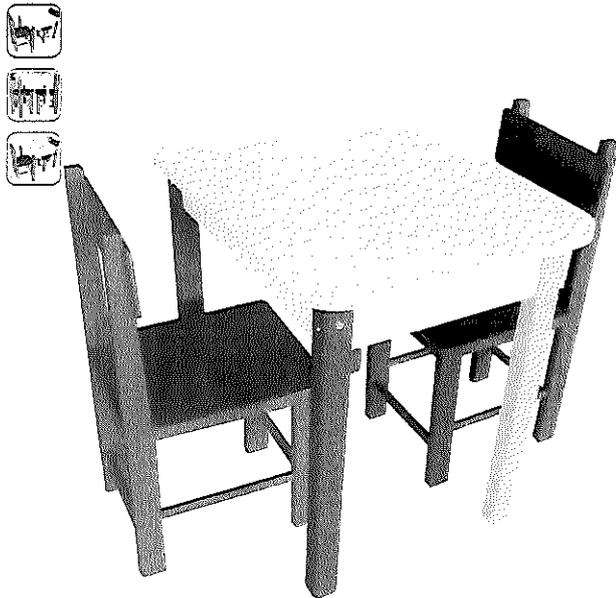


Mesa Infantil Lorena Criança Pé Palito Madeira Mdf Branco

**R\$439,90**

1

[Casa](#) > [Móveis](#) > [Móveis para Quarto Infantil](#) > [Conjunto de Mesa com Cadeiras](#)



Passa o mouse para ampliar a imagem

### Carlu Brinquedos - Retangular Colorida Mesa com 2 Cadeiras de Madeira, Multicolorido, 5023

Marca: Carlu Brinquedos  
85 avaliações de clientes  
13 perguntas respondidas

**R\$639,90**

Em até 10x R\$ 63,99 sem juros Ver parcelas disponíveis

[Pagamentos](#) [Enviado pela](#) [Política de](#)  
[e Segurança](#) [Amazon](#) [devolução](#)

**Cor** Multicolorido  
**Marca** Carlu Brinquedos  
**Peso do produto** 12000 Gramas  
**Estilo** Moderno  
**Montagem** Não necessária

#### Sobre este item

- Conjunto de Mesa e 02 cadeiras; mesa confeccionada em madeira e MDF; mesa retangular com borda colorida
- Mesa retangular com borda colorida; pés coloridos pintados com tinta atóxica, nas cores vermelho, verde, azul e amarelo; acompanha 2 cadeiras coloridas de madeira (nas cores vermelha e azul)
- Medida cadeira: 26 x 30,5 x 60 cm; medidas da mesa: 60 x 45 x 56,5 cm; embalagem caixa de papelão

**Guia de Presentes em Brinquedos**  
Encontre dicas de brinquedos e jogos para presentear crianças de todas as idades. Saiba mais.

**R\$639,90**

Entrega **GRÁTIS**: Segunda-feira, 8 de Maio

Ou entrega mais rápida: Sexta-feira, 5 de Maio

Selecione o endereço

Em estoque

Quantidade: 1

[Adicionar ao carrinho](#)  
[Comprar agora](#)

**Pagamento** Transação segura  
**Enviado por** Amazon.com.br  
**Vendido por** Amazon.com.br

Sim, eu quero frete **GRÁTIS** para este pedido com o Amazon Prime

Comprar este item como presente

[Adicionar à Lista](#)

Comparar outras 3 ofertas a partir de **R\$639,90** & Frete **GRÁTIS**.

#### Ofertas de vendedores na Amazon

**R\$ 649,00** [Adicionar ao carrinho](#)

+R\$ 90,08 de envio

Vendido por: CASA LUBIANI

**R\$ 898,99** [Adicionar ao carrinho](#)

& Frete **GRÁTIS**

Vendido por: Mundo Magazine Brinquedos & Importados Ltda

Tem para vender?

Venda na Amazon

### Frequentemente comprados juntos



Preço total: **R\$ 1.242,76**

[Adicionar os três ao carrinho](#)

**Este item:** Carlu Brinquedos - Retangular Colorid...

Prateleira Carlu Brinquedos  
R\$ 175,80

Separador de Livros Lápis Carlu Brinquedos

Alguns destes itens são enviados mais rapidamente que os outros.  
Ver detalhes



Brinquedo de puxar cordão para bebês Montessori Brinquedos...  
R\$ 47,80

Patrocinado

## Produtos relacionados a este item

Patrocinado



Conjunto de Cadeiras e Mesa Infantil modelo Borboleta  
3  
R\$ 489,00



Fralda Pampers Pants Premium Care XG 96 unidades  
3.915  
R\$ 237,70  
(R\$ 2,48/Unidade)

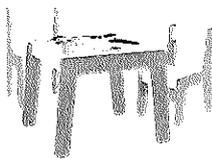


Fralda Pampers Pants Premium Care XXG 90 unidades. A embalagem pode variar  
3.246  
R\$ 226,00  
(R\$ 2,51/Unidade)

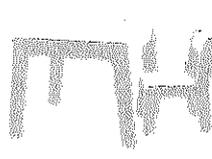


Fralda Pampers Pants Premium Care G 112 unidades  
4.662  
R\$ 241,99  
(R\$ 2,16/Unidade)

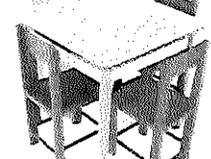
## Clientes que visualizaram este item também visualizaram



Kit Mesa Mesinha + 2 Cadeira Cadeirinha Infantil Mdf - Junges - Azul  
8  
R\$ 332,00  
Receba até sexta-feira, maio 5  
Frete GRÁTIS em pedidos acima de R\$ 129,00 enviados pela Amazon



Conjunto Mesa + Cadeira Infantil Azul - Junges  
124  
R\$ 227,02  
Receba até quarta-feira, maio 10  
Frete GRÁTIS em pedidos acima de R\$ 129,00 enviados pela Amazon



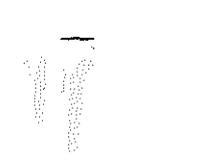
Mesa com 4 Cadeiras Carlu Brinquedos  
60  
R\$ 829,25  
Entrega em mai 11 - 16  
Frete por R\$ 16,90  
Estimativa de envio de 2 a ...



Mesa Infantil Lorena Criança Pé Palito Madeira Mdf Branco  
1  
R\$ 439,90  
Frete GRÁTIS em pedidos acima de R\$ 129,00 enviados pela Amazon



Qion Cadeira de mesa durável, portátil 1:12, acessórios de casa de bonecas, adereços de fotografia de madeira para decoração de cas...  
R\$ 63,34  
Entrega em mai 24 - jun 1  
Frete GRÁTIS



Kit Mesa I Cadeira C Infantil M Rosa  
5  
R\$ 332,00  
Receba até 5  
Frete GRÁTIS acima de R\$ 129,00 enviados pela Amazon

## Informações sobre o produto

### Detalhes técnicos

Número do modelo	5023
Certificação	Np/icepex-n19423/2016
Montagem necessária	Não
Funciona a bateria ou pilha?	Não
Cor	Multicolorido
Fabricante	Carlu Brinquedos
Número do modelo	5023
Dimensões do produto	56.5 x 45 x 60 cm; 12 Quilogramas
ASIN	B07DGCS5VS
Idade recomendada	13 meses - 12 anos
Número de unidades	1
EAN	7898237855929
Marca	Carlu Brinquedos

### Informações adicionais

Dimensões do pacote	52.2 x 51 x 47.4 centímetros
Avaliações de clientes	85 avaliações de clientes 4,3 de 5 estrelas
Ranking dos mais vendidos	Nº 3,794 em Móveis (Conheça o Top 100 na categoria Móveis) Nº 20 em Conjunto de Mesa e Cadeiras Infantis
Disponível para compra desde	21 janeiro 2019

Descrição do produto

Conjunto de mesa e 02 cadeiras. Mesa confeccionada em madeira e MDF mesa retangular com borda colorida. Pés coloridos pintados com tinta atóxica, nas cores vermelho, verde, azul e amarelo. Acompanha 2 cadeiras coloridas de madeira (nas cores vermelha e azul). Medida cadeira: 26 x 30,5 x 60 cm. Medidas da mesa: 60 x 45 x 56,5 cm. Embalagem caixa de papelão.

Clientes que compraram este item também compraram



Prateleira Carlu Brinquedos

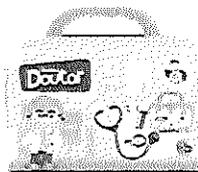
41

R\$475,80

Entrega em mai 11 - 16

Frete por R\$ 16,90

Estimativa de envio de 2 a ...



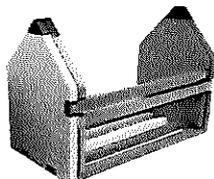
Maleta Doutor Brinquedos, Multicolor

117

R\$18,82

De: ~~R\$ 20,90~~

Menor preço dos últimos 30 dias



Separador de Livros Lápis Carlu Brinquedos

15

R\$127,06

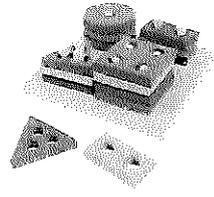


Alfabeto Magnético 88 Letras com ímã e 30 Números Imantados

137

R\$58,80

Receba até quarta-feira, maio 10



Carlu Brinquedos - Prancha de Seleção Pequena Jogo Educativo, 3+ Anos, 16 Peças, Multicolorido, 1078

2.683

R\$59,90



BRINQUE DE MADE ALFABÉTICO

R\$64,00

Receba até maio 10

Produtos relacionados a este item

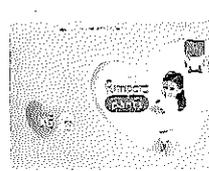
Patrocinado



Conjunto de Cadeiras e Mesa Infantil modelo Borboleta

5

R\$ 489,00



Fralda Pampers Pants Premium Care XG 96 unidades

3.915

R\$ 237,70

(R\$ 2,48/Unidade)



Fralda Pampers Pants Premium Care XXG 90 unidades. A embalagem pode variar

3.245

R\$ 226,00

(R\$ 2,51/Unidade)

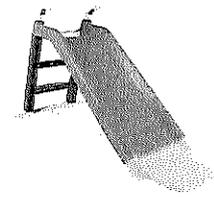


Fralda Pampers Pants Premium Care G 112 unidades

4.662

R\$ 241,99

(R\$ 2,16/Unidade)



Be! Brink ESCORREGADOR INFANTIL COM APOIO -, Multicolorido

195

R\$ 450,00

Abajur Int Decoraçã: Luminária R\$ 119,



KKcare Mini brinquedo acordeão infantil de 10 botões suporta acordes de baixo 14 notas com pano de...

R\$177,00

Patrocinado

Procurando informações específicas?

Ver perguntas e respostas >

### Avaliações de clientes

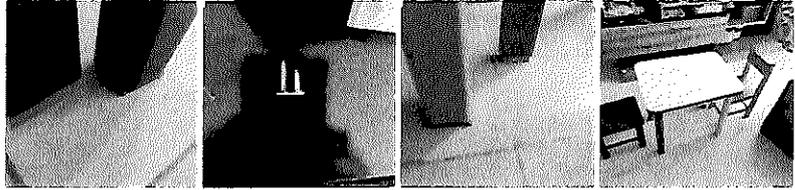
4,3 de 5

85 classificações globais

5 estrelas	69%
4 estrelas	13%
3 estrelas	7%
2 estrelas	3%
1 estrela	9%

Como as avaliações e classificações de clientes funcionam

### Avaliações com imagens



Ver todas as imagens do cliente

Melhores avaliações

### Principais avaliações do Brasil

Victor oliveira

**Precisou de umas "melhorias" . Cumpre bem a função .**

Avaliado no Brasil em 18 de outubro de 2022

Compra verificada

A mesinha é extremamente fácil de montar (1 pessoa é suficiente) , como alguns relatos , tem umas falhas na pintura ( nada demais )

Eu utilizei dos EVA's que vieram na embalagem pra servirem de pés antiderrapantes ,pois em porcelanato ela pode riscar o piso ( ela é toda em madeira )

Eu também utilizei parafusos um pouco maiores pro tampo da mesa.

1 pessoa achou isso útil

Útil Denunciar

Daiana Marchetto

**Fácil de montar**

Avaliado no Brasil em 24 de maio de 2022

Compra verificada

Veio com algumas marcas, conforme mostro no vídeo, e a cadeira azul tem uma das pernas mais curta, e ela fica bamba, também mostro isso no vídeo.

As cadeiras já vem montadas, e parte das peças da mesa também.

Material bom

5 pessoas acharam isso útil

Útil Denunciar

Jasiel Machado

Avaliado no Brasil em 22 de abril de 2022

Compra verificada

ótimo produto, único ponto a questionar é o transporte que amarrhou o material.

1 pessoa achou isso útil

Útil Denunciar

Luciana Simao

**Excelente aquisição!!**

Avaliado no Brasil em 22 de maio de 2022

Compra verificada

Mesa e cadeira perfeita! Meu filho ficou muito feliz com a aquisição e tudo ele quer fazer na mesinha. (Criança de 2 anos e 6 meses).

1 pessoa achou isso útil

Útil Denunciar

Edvane rodrigues

**Ótimo**

Avaliado no Brasil em 16 de julho de 2022

Compra verificada

**Excelente produto.**

Útil Denunciar

AnaSilva

**Facil de montar e entrega super rápida.**

Avaliado no Brasil em 16 de dezembro de 2020

Compra verificada

É fácil de montar porém, a mesa veio sem os parafusos de fixação do tampo da mesa. Felizmente tínhamos parafusos em casa. Seria uma decepção para as crianças efetuar a devolução. O material parece frágil e não tem um acabamento muito bom. Mas as crianças curtiram.

1 pessoa achou isso útil

Útil Denunciar

Sulamita

**Qualidade boa, porém veio faltando peça.**

Avaliado no Brasil em 30 de agosto de 2021

Compra verificada

Gostei da mesa e cadeiras, estrutura boa, as cores fortes, fácil de montar. Porém veio sem o manual de montagem e sem nenhum parafuso! São 12 no total. E minha mesa também veio manchada com tinta vermelha. Eu solicitei que fossem enviados os itens faltantes e a opção que me foi dada era que efetuasse a devolução do produto.

Útil Denunciar

Elani Campos

**Qualidade**

Avaliado no Brasil em 5 de fevereiro de 2021

Compra verificada

Produto de muito boa qualidade super resistente porém achei estreito o acento da cadeirinha meu filho tem 6 anos e é magro mais para uma criança mais gordinha vai ficar muito desconfortável.

Útil Denunciar

[Visualizar todas as avaliações >](#)

Menu

<a href="#">Comunicação</a>	<a href="#">Seja uma primeira compra</a>	<a href="#">Pagamentos</a>	<a href="#">Defina como você recebe</a>
<a href="#">Informações corporativas</a>	<a href="#">Venda na Amazon</a>	<a href="#">Meios de Pagamento</a>	<a href="#">Amazon e COVID-19</a>
<a href="#">Carreiras</a>	<a href="#">Proteja e construa a sua marca</a>	<a href="#">Compre com Pontos</a>	<a href="#">Sua conta</a>
<a href="#">Comunicações à imprensa</a>	<a href="#">Publique seus livros</a>		<a href="#">Frete e prazo de entrega</a>
<a href="#">Comunidade</a>	<a href="#">Seja um associado</a>		<a href="#">Devoluções e reembolsos</a>
<a href="#">Acessibilidade</a>	<a href="#">Anuncie seus produtos</a>		<a href="#">Garantia seu conteúdo e dispositivos</a>
<a href="#">Amazon Science</a>			<a href="#">Ajuda</a>

[Austrália](#) | [Alemanha](#) | [Canadá](#) | [China](#) | [Coreia do Sul](#) | [Espanha](#) | [Estados Unidos](#) | [França](#) | [Grécia](#) | [Índia](#) | [Irlanda](#) | [Japão](#) | [México](#) | [Polónia](#) | [Reino Unido](#) | [Estados Unidos](#)  
 | [Reino Unido](#) | [Turquia](#)  
 | [Emblema de localização](#)  
[Amazon Web Services](#)

[Condições de Uso](#) | [Notificação de Privacidade](#) | [Cookies](#) | [Anúncios Baseados em Interesses](#)  
 © 2021-2023 Amazon.com, Inc. ou suas filiais

Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. | CNPJ 15.435.940/0001-03

Av. Juscelino Kubitschek, 2041, Torre E, 18º andar - São Paulo CEP: 04543-011 | [Preencher endereço](#) | [ajuda-amazon@amazon.com.br](mailto:ajuda-amazon@amazon.com.br)

Formas de pagamento aceites: cartões de crédito (Visa, MasterCard, Elo e American Express), cartões de débito (Visa e Elo), Boleto e Pix.

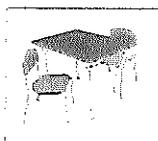
[Blog](#)



O QUE DESEJA PROCURAR?



[Home](#) / [INFANTIL](#) / [Conjunto Coletivo](#) / [Sc 016 /2 Sc 802 Conjunto Infantil Mesa Alt.: 520mm Vermelho/col/bra](#)



## Sc 016 /2 Sc 802 Conjunto Infantil Mesa Alt.: 520mm Vermelho/col/bra

REF: 09375    MODELO: 09375

Seja o primeiro a opinar

**R\$ 561,00**



SEU PRODUTO

\* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

 Frete e prazo de entrega

Informe seu cep

CALCULAR

Descrição Geral 

Formas de Pagamento 

Avaliações 

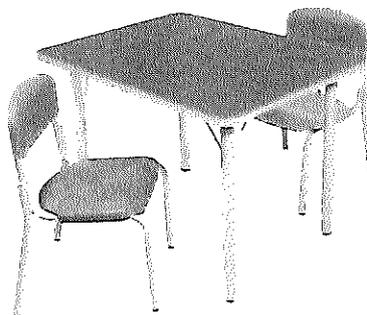
### Produtos relacionados



Sc 016 /2 Sc 802 Conjunto Infantil Mesa Alt.: 570mm Vermelho/col/bra

R\$ 561,00

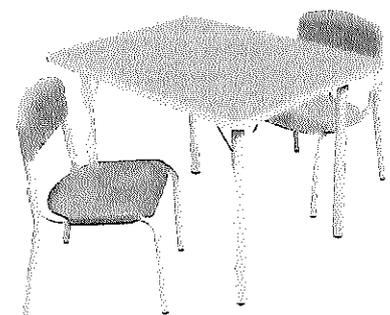
SEU PRODUTO



Sc 016 /2 Sc 802 Conjunto Infantil Mesa Alt.: 520mm Azul/col/branco

R\$ 561,00

SEU PRODUTO



Sc 016 /2 Sc 802 Conjunto Infantil Mesa Alt.: 520mm Amarelo/col/bra

R\$ 561,00

SEU PRODUTO

### Produtos visualizados

Sc 016 /2 Sc 802 Conjunto Infantil



02/05/2023, 10:01

Sc 016 /2 Sc 802 Conjunto Infantil Mesa Alt: 520mm Vermelho/col/bra - School Center Móveis Escolares

R\$ 561,00

Páginas: 2

**CADASTRE-SE EM NOSSA NEWSLETTER**  
e receba novidades e promoções

Digite seu e-mail

CONFIRMAR

**SCHOOL  
CENTER**



#### INSTITUCIONAL

[Sobre a School Center](#)

[Como comprar](#)

[Seguranca](#)

[Envio](#)

[Pagamento](#)

[Tempo de Garantia](#)

[Política de Privacidade](#)

[Fale Conosco](#)

#### ATENDIMENTO

 (54) 3463-8100

 (54) 99630-1442

 (54) 99974-7374

 schoolcenter@schoolcenter.com.br

#### FORMAS DE PAGAMENTO





Tecnologia TrayCommerce





Ordenar avaliações: Mais relevantes

### Formas de pagamento

#### Cartão Luiza

(Produto + Frete) Número de parcelas	Total
RS 1.157,54 à vista 5% de desconto	
02x de R\$ 609,23 sem juros	RS 1.218,46
03x de R\$ 406,15 sem juros	RS 1.218,46
04x de R\$ 304,62 sem juros	RS 1.218,46
05x de R\$ 243,69 sem juros	RS 1.218,46
06x de R\$ 203,08 sem juros	RS 1.218,46
07x de R\$ 174,07 sem juros	RS 1.218,46
08x de R\$ 152,31 sem juros	RS 1.218,46
09x de R\$ 135,38 sem juros	RS 1.218,46
10x de R\$ 121,85 sem juros	RS 1.218,46
11x de R\$ 124,43 com juros	RS 1.368,72
12x de R\$ 115,15 com juros	RS 1.381,76

#### Cartão de crédito

(Produto + Frete) Número de parcelas	Total
RS 1.157,54 à vista 5% de desconto	
02x de R\$ 609,23 sem juros	RS 1.218,46
03x de R\$ 406,15 sem juros	RS 1.218,46
04x de R\$ 304,62 sem juros	RS 1.218,46
05x de R\$ 243,69 sem juros	RS 1.218,46
06x de R\$ 203,08 sem juros	RS 1.218,46
07x de R\$ 174,07 sem juros	RS 1.218,46
08x de R\$ 152,31 sem juros	RS 1.218,46
09x de R\$ 135,38 sem juros	RS 1.218,46
10x de R\$ 121,85 sem juros	RS 1.218,46
11x de R\$ 124,43 com juros	RS 1.368,72
12x de R\$ 115,15 com juros	RS 1.381,76

#### Pix

RS 1.096,61 à vista 10% de desconto No PIX, com o código que será gerado na finalização da sua compra.

#### Boleto bancário

RS 1.157,54 à vista 5% de desconto. No boleto bancário, que será gerado na sua compra.

Consultas relacionadas: Conjunto Escolar Infantil 80x80cm Colorido Mesa Azul Francês, Conjunto Escolar, Conjunto Infantil 80x80cm Colorido Mesa Azul Francês, Conjunto Infantil, Conjunto 80x80cm Colorido Mesa Azul Francês, Conjunto 80x80cm, Conjunto Colorido Mesa Azul Francês, Conjunto Colorido, Conjunto Mesa Azul Francês, Conjunto Mesa

veja mais

### Formas de pagamento



#### CONTEÚDO TÉCNICO

ar e ventilação  
artesanato  
áudio  
automotivo  
bebês  
beleza e perfumaria  
brinquedos  
cama, mesa e banho  
câmeras e cronos  
casa e construção  
celulares  
colchões  
comércio e indústria  
cursos  
eletrodomésticos  
eletroportáteis  
esportes e lazer

games  
infarmácia  
instrumentos musicais  
livros  
marcado  
móveis  
passaria  
pet shop  
relógios  
saúde e cuidados pessoais  
serviços  
suplementos alimentares  
tablets, iPads e e-readers  
telefonia fixa  
tv e vídeo  
utilidades domésticas  
viagem e lazer

#### CONTEÚDO

venda seus produtos  
proteção de marcas  
DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS  
atendimento  
termo de compra e venda  
arrependimento ou desistência  
meus pedidos  
trocas e devoluções  
assistência técnica aos fabricantes  
política de privacidade

#### CONTEÚDO

recarga premiada  
revista magalu  
lista de casamento  
chá de bebê  
magalu empresa  
consórcio magalu  
cartão luiza  
luizacag  
parceiro magalu  
cliente ouro  
quero de casamento  
maga mais  
carnê digital

#### CONTEÚDO

saia nosso parceiro  
MAGALU  
quem somos  
nossas lojas  
blog de Lu  
trabalha conosco  
programa ouro  
assessoria de imprensa  
investidores  
conexão magalu  
portal financeiro

#### CONTEÚDO

0800 779 8888  
Magalu é a loja de tudo que você precisa para a sua casa e para o seu negócio.  
Magalu é a loja de tudo que você precisa para a sua casa e para o seu negócio.  
Magalu é a loja de tudo que você precisa para a sua casa e para o seu negócio.  
Magalu é a loja de tudo que você precisa para a sua casa e para o seu negócio.

Conjunto Escolar Infantil 80x80cm ... RS 1.096,61 à vista

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

Casa Lúdica - Casa Lúdica Artigos Educativos LTDA  
 Rua 248, nº741 - Meia Praia- Itapema SC 88.220-000  
 CNPJ: 37.634.884/0001-46 Insc. Est.: 260567647

itapema@casaludica.com.br

Fone: (47) 99968-3756



Cliente: Orçamento Apae Itapema	Telefone: 3368-6542
E-mail:	CNPJ:
Data de entrega do orçamento: 02/05/2023	
Validade do orçamento: 15 dias úteis	
Endereço: Rua 458, número 492 Jardim Praia Mar	CEP:88220000
Forma de pagamento:	Responsável: Susi

Cod.	Produto	R\$ Un.	Qtd.	R\$ Total
	JOGO EQUILIBRIO	R\$ 85,00	3	R\$ 255,00
	CARRINHO DE ENCAIXE	R\$ 79,90	3	R\$ 239,70
	RELOGIO E CALEN'DARIO DE MDF	R\$ 165,00	1	R\$ 165,00
	JOGOS DE TRILHA EM MDF	R\$ 49,90	1	R\$ 49,90
	TANGRAM DE MADEIRA GRANDE	R\$ 65,00	8	R\$ 520,00
	JOGO DE XADREZ EM MDF	R\$ 59,90	1	R\$ 59,90
	QUADRO DE ALFABETO COM DESENHO INICIAL EM MADEIRA	R\$ 110,00	2	R\$ 220,00
	SEQUENCIA LOGICA MADEIRA	R\$ 29,90	8	R\$ 239,20
	QUEBRA CABEÇA TÁTIL EM MDF (DIFERENTES)	R\$ 75,00	4	R\$ 300,00
	DOMINO DE ASSOCIAÇÃO LOGICA EM MDF	R\$ 35,00	8	R\$ 280,00
	ALFABETO ILUSTRADO EM MDF E EVA	R\$ 49,90	1	R\$ 49,90
	JOGO NUMERAL E QUANTIDADE PINOS EM MDF	R\$ 69,90	8	R\$ 559,20
	ARRAMADOS (DIFERENTES)	R\$ 115,00	8	R\$ 920,00
	BLOCOS LÓGICOS 48 PEÇAS MADEIRA	R\$ 78,80	4	R\$ 315,20
	PRANCHA DE SELEÇÃO GEOMETRICAS FORMAS	R\$ 75,00	7	R\$ 525,00
	KIT TORRE DE HANÓI MADEIRA	R\$ 85,00	8	R\$ 680,00
	PINOS DE ENCAIXE MADEIRA	R\$ 69,90	8	R\$ 559,20
	ÁBACO ABERTO 5 HASTES COM 50 ARGOLAS COLORIDAS DE MADEIRA	R\$ 39,90	1	R\$ 39,90
	MATERIAL DOURADO MADEIRA 62 PÇS	R\$ 42,00	1	R\$ 42,00
	CUBO PARA MONTAR EDUCATIVO – CUBO DE ENCAIXE MADEIRA	R\$ 45,00	8	R\$ 360,00
	CAIXA TÁTIL 12 PEÇAS EDUCATIVO	R\$ 168,00	5	R\$ 840,00
	BLOCOS DE ENCAIXE VERTICAL 25 PEÇAS COLORIDAS MADEIRA	R\$ 140,00	8	R\$ 1.120,00
	KIT PAINÉIS PSICOMOTORES 4 UNIDADES MADEIRA		10	R\$ -
	JOGOS DE TABULEIRO MADEIRA (JOGO DAMA, TRILHA, JOGO DA VELHA)	R\$ 59,90	4	R\$ 239,60
	KIT EDUCATIVO DE MADEIRA NUMERAIS DE 0 A 9 + ALFABETO DE A a Z	R\$ 59,90	1	R\$ 59,90
	KIT DE MADEIRA JOGOS EDUCATIVOS VEGETAIS E FRUTAS	R\$ 39,90	7	R\$ 279,30
	JOGO NUMERAL E QUANTIDADE PINOS EM MDF	R\$ 39,90	1	R\$ 39,90
	CUBOS SERIADOS – BLOCO DE ENCAIXE	R\$ 228,00	8	R\$ 1.824,00
	DOMINO MULTIPLICAÇÃO EM MDF	R\$ 35,00	1	R\$ 35,00
	TABUADA EM MDF	R\$ 180,00	1	R\$ 180,00
	ABACO PLÁSTICO FECHADO	R\$ 115,00	1	R\$ 115,00
	CAIXA – SILABA EM MDF	R\$ 59,90	1	R\$ 59,90
	LABIRINTO DE MADEIRA EM MDF	R\$ 180,00	10	R\$ 1.800,00

Brinqmagia Brinquedos Educativos Ltda

Rua: 2 de Setembro, 1394 - Itoupava Norte - Blumenau - SC 89.052-003

CNPJ: 35.740.831/0001-84 Insc. Est.: 260.358.690

[blumenau@casaludica.com.br](mailto:blumenau@casaludica.com.br)

Fone: (47) 3288-2668 (47) 9 9116-5018

**BRINQMAGIA**

	Telefone: 3368-6542
Cliente: Apae de Itapema	CNPJ:
Data de entrega do orçamento: 02/05/2023	Válido por 15 dias.
Prazo para entrega dos produtos se adquiridos: em média 30 dias.	
Rua 458, número 492 Jardim Praia Mar	CEP: 88.220.000

Cód.	Produto	R\$ Un.	Qtd.	R\$ Total
	JOGO EQUILIBRIO	R\$ 87,00	3	R\$ 261,00
	CARRINHO DE ENCAIXE	R\$ 82,00	3	R\$ 246,00
	RELOGIO E CALEN' DARIO DE MDF	R\$ 185,00	1	R\$ 185,00
	JOGOS DE TRILHA EM MDF	R\$ 49,90	1	R\$ 49,90
	TANGRAM DE MADEIRA GRANDE	R\$ 68,00	8	R\$ 544,00
	JOGO DE XADREZ EM MDF	R\$ 59,90	1	R\$ 59,90
	QUADRO DE ALFABETO COM DESENHO INICIAL EM MADEIRA	R\$ 115,00	2	R\$ 230,00
	SEQUENCIA LOGICA MADEIRA	R\$ 35,00	8	R\$ 280,00
	QUEBRA CABEÇA TATIL EM MDF (DIFERENTES)	R\$ 77,00	4	R\$ 308,00
	DOMINO DE ASSOCIAÇÃO LOGICA EM MDF	R\$ 38,90	8	R\$ 311,20
	ALFABETO ILUSTRADO EM MDF E EVA	R\$ 49,90	1	R\$ 49,90
	JOGO NUMERAL E QUANTIDADE PINOS EM MDF	R\$ 72,90	8	R\$ 583,20
	ARRAMADOS (DIFERENTES)	R\$ 125,00	8	R\$ 1.000,00
	BLOCOS LÓGICOS 48 PEÇAS MADEIRA	R\$ 79,90	4	R\$ 319,60
	PRANCHA DE SELEÇÃO GEOMETRICAS FORMAS	R\$ 78,29	7	R\$ 548,03
	KIT TORRE DE HANÓI MADEIRA	R\$ 85,99	8	R\$ 687,92
	PINOS DE ENCAIXE MADEIRA	R\$ 72,99	8	R\$ 583,92
	ÁBACO ABERTO 5 HASTES COM 50 ARGOLAS COLORIDAS DE MADEIRA	R\$ 39,90	1	R\$ 39,90
	MATERIAL DOURADO MADEIRA 62 PÇS	R\$ 42,00	1	R\$ 42,00
	CUBO PARA MONTAR EDUCATIVO - CUBO DE ENCAIXE MADEIRA	R\$ 49,90	8	R\$ 399,20
	CAIXA TÁTIL 12 PEÇAS EDUCATIVO	R\$ 172,00	5	R\$ 860,00
	BLOCOS DE ENCAIXE VERTICAL 25 PEÇAS COLORIDAS MADEIRA	R\$ 145,00	8	R\$ 1.160,00
	KIT PAINÉIS PSICOMOTORES 4 UNIDADES MADEIRA	R\$ 226,00	10	R\$ 2.260,00
	JOGOS DE TABULEIRO MADEIRA (JOGO DAMA, TRILHA, JOGO DA VELHA)	R\$ 62,00	4	R\$ 248,00
	KIT EDUCATIVO DE MADEIRA NUMERAIS DE 0 A 9 + ALFABETO DE A A Z	R\$ 59,90	1	R\$ 59,90
	KIT DE MADEIRA JOGOS EDUCATIVOS VEGETAIS E FRUTAS	R\$ 42,30	7	R\$ 296,10
	JOGO NUMERAL E QUANTIDADE PINOS EM MDF	R\$ 39,90	1	R\$ 39,90
	CUBOS SERIADOS - BLOCO DE ENCAIXE	R\$ 235,00	8	R\$ 1.880,00
	DOMINO MULTIPLICAÇÃO EM MDF	R\$ 35,00	1	R\$ 35,00
	TABUADA EM MDF	R\$ 180,00	1	R\$ 180,00
	ABACO PLÁSTICO FECHADO	R\$ 115,00	1	R\$ 115,00
	CAIXA - SILABA EM MDF	R\$ 59,90	1	R\$ 59,90
	LABIRINTO DE MADEIRA EM MDF	R\$ 189,90	10	R\$ 1.899,00
	JOGO MEMORIA PROFISSÕES EM MDF	R\$ 87,00	7	R\$ 609,00
	CONJUNTO DE CAIXINHAS NUMERICAS	R\$ 79,90	1	R\$ 79,90
	QUEBRA CABEÇA DO CORPO HUMANO EM MDF	R\$ 82,00	7	R\$ 574,00
	PLANO INCLINADO EM MDF	R\$ 149,90	3	R\$ 449,70
	ALFABETO MOVEI EM SILABA MDF	R\$ 69,90	1	R\$ 69,90
	PALAVRA CRUADA EM MDF	R\$ 59,90	1	R\$ 59,90
	MINI DICIONÁRIO "SOARES AMORA"	R\$ 79,90	1	R\$ 79,90

DOMINO TEXTURA TATIL EM MDF	R\$ 69,90	5	R\$ 349,50
MATERIAL DOURADO EM MDF	R\$ 59,90	1	R\$ 59,90
DOIS ALINHAVO DE LETRAS EM MDF	R\$ 69,90	7	R\$ 489,30
CONJUNTO DE BLOCO LOGICA DE MADEIRA ALFABETO COLORIDO E	R\$ 79,90	1	R\$ 79,90
MEMORIA TATIL MADEIRA	R\$ 61,90	5	R\$ 309,50
PALAVRA CRUZADA EM MADEIRA	R\$ 89,90	1	R\$ 89,90
PALAVRA CRUZADA EM PAPEL	R\$ 59,90	1	R\$ 59,90
BRINQUEDO PÉ NA LATA	R\$ 89,90	2	R\$ 179,80
JOGO EDUCATIVO GEOMETRICO MADEIRA COLORIDO	R\$ 72,90	8	R\$ 583,20
ALFABETO COLORIDO GRANDE	R\$ 95,00	2	R\$ 190,00
MANCALA DE MADEIRA	R\$ 49,90	4	R\$ 199,60
JOGOS DE LETRAS DE MADEIRA COLORIDA	R\$ 69,90	4	R\$ 279,60
JOGO DAS DIFERENÇAS EM MADEIRA	R\$ 83,90	8	R\$ 671,20
NUMERAL COLORIDO GRANDE DE MADEIRA	R\$ 59,90	1	R\$ 59,90
RODA PIÃO DE MADEIRA	R\$ 35,00	4	R\$ 140,00
QUEBRA CABEÇA DE MADEIRA	R\$ 38,00	10	R\$ 380,00
CONJUNTO DE PEÇAS GEOMETRICAS COLORIDA GRANDE	R\$ 35,00	1	R\$ 35,00
JOGO LEGO GRANDE	R\$ 195,00	4	R\$ 780,00
JOGO BATE MARTELO DE MADEIRA	R\$ 62,00	5	R\$ 310,00
DOMINO GIGANTE	R\$ 320,00	1	R\$ 320,00
JOGO DE ENCAIXE DE (FRUTAS E ANIMAIS)	R\$ 49,90	3	R\$ 149,70
JOGOS DE LIBRAS (DIFERENTES)	R\$ 69,90	6	R\$ 419,40
JOGOS SENSORIAIS (DIFERENTES)	R\$ 98,29	10	R\$ 982,90
Total			R\$ 24.861,97

## ORÇAMENTO

**COMÉRCIO DE BRINQUEDOS BRINQUE EDUQUE LTDA**  
**CNPJ 32.457.047/0001-75**  
**RUA MARCÍLIO DIAS 1590, CENTRO - SÃO MIGUEL DO OESTE/SC**  
**(49) 3197-0048 | CONTATO@BRINQUEEDUQUE.COM.BR**

<b>Instituição</b>	Apae de Itapema
<b>CNPJ</b>	88.220-000
<b>Endereço</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>Contato</b>	
<b>Data:</b>	02/05/2023

JOGO EQUILIBRIO	R\$	89,00	3
CARRINHO DE ENCAIXE	R\$	79,90	3
RELOGIO E CALEN'DARIO DE MDF	R\$	165,00	1
JOGOS DE TRILHA EM MDF	R\$	49,90	1
TANGRAM DE MADEIRA GRANDE	R\$	65,00	8
JOGO DE XADREZ EM MDF	R\$	59,90	1
QUADRO DE ALFABETO COM DESENHO INICIAL EM MADEIRA	R\$	135,00	2
SEQUENCIA LOGICA MADEIRA	R\$	29,90	8
QUEBRA CABEÇA TATIL EM MDF (DIFERENTES)	R\$	79,90	4
DOMINO DE ASSOCIAÇÃO LOGICA EM MDF	R\$	39,90	8
ALFABETO ILUSTRADO EM MDF E EVA	R\$	49,90	1
JOGO NUMERAL E QUANTIDADE PINOS EM MDF	R\$	69,90	8
ARRAMADOS (DIFERENTES)	R\$	125,00	8
BLOCOS LÓGICOS 48 PEÇAS MADEIRA	R\$	85,90	4
PRANCHA DE SELEÇÃO GEOMETRICAS FORMAS	R\$	89,90	7
KIT TORRE DE HANÓI MADEIRA	R\$	89,00	8
PINOS DE ENCAIXE MADEIRA	R\$	89,90	8

COLORIDO EM MADEIRA		
MEMORIA TATIL MADEIRA	R\$ 59,90	5
PALAVRA CRUZADA EM MADEIRA	R\$ 89,90	1
PALAVRA CRUZADA EM PAPEL	R\$ 59,90	1
BRINQUEDO PÉ NA LATA	R\$ 89,90	2
JOGO EDUCATIVO GEOMETRICO MADEIRA COLORIDO	R\$ 79,90	8
ALFABETO COLORIDO GRANDE	R\$ 95,00	2
MANCALA DE MADEIRA	R\$ 53,90	4
JOGOS DE LETRAS DE MADEIRA COLORIDA	R\$ 69,90	4
JOGO DAS DIFERENÇAS EM MADEIRA	R\$ 85,90	8
NUMERAL COLORIDO GRANDE DE MADEIRA	R\$ 59,90	1
RODA PIÃO DE MADEIRA	R\$ 35,00	4
QUEBRA CABEÇA DE MADEIRA	R\$ 39,00	10
CONJUNTO DE PEÇAS GEOMETRICAS COLORIDA GRANDE	R\$ 35,00	1
JOGO LEGO GRANDE	R\$ 180,00	4
JOGO BATE MARTELO DE MADEIRA	R\$ 63,90	5
DOMINO GIGANTE	R\$ 330,00	1
JOGO DE ENCAIXE DE (FRUTAS E ANIMAIS)	R\$ 49,90	3
JOGOS DE LIBRAS (DIFERENTES)	R\$ 75,90	6
JOGOS SENSORIAIS (DIFERENTES)	R\$ 98,00	10

<b>Total</b>	<b>R\$ 24.966,60</b>
--------------	----------------------

**DOM/SC Prefeitura municipal de Itapema**

Data de Cadastro: 18/09/2023 Extrato do Ato Nº: 5150849 Status: Publicado  
Data de Publicação: 19/09/2023 Edição Nº: 4334

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPEMA**

CNPJ 11.148.262/0001-14

Av. Nereu Ramos, 134

CEP 88220-000 - ITAPEMA - SC

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
011/2023**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO 011/2023.

DATA DO PROCESSO - 06/09/2023.

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE****INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023.**

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e na Lei Municipal nº 3.620 de 8 de fevereiro de 2018, a vista das informações constantes no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 011.2023, resolve:

01 - HOMOLOGAR o presente Processo nestes termos:

A) Inexigibilidade de Chamamento Público nº 011.2023;

B) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob nº. 01600508/0001-93, com sede RUA 458 nº 492 - Jardim Praia Mar - Itapema – SC**

C) **OBJETO:** O presente Termo de Colaboração 012/2023, decorrente Inexigibilidade de Chamamento Público nº 011/2023, tem por objeto a compra de materiais didáticos, ferramentas e equipamentos, para um projeto que estimula os usuários a serem representantes das pessoas com deficiência intelectual nos diversos espaços de controle social e nos espaços de construção de políticas públicas, colocando em prática os direitos que são previstos em Leis, sugerindo ações de aperfeiçoamento, tendo PCDI, como representante legítimo e porta voz de seus próprios interesses, diante á diretoria da instituição e á sociedade.

D) **VALOR:** R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).E) **PRAZO:** 120 CENTO E VINTE DIAS DA ASSINATURA DO TERMO.

Itapema-SC, 15 de setembro de 2023.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5150849, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5150849>



[Itapema](#) / [Administração](#) / [Gabinete](#)

## Gabinete

### Emenda Impositiva

[Extrato-do-Termo-de-Homologacao-ONG-CORACAO-AMIGO-012.23](#) [Baixar](#)

[Extrato-do-Termo-de-Homologacao-APAE-011.23](#) [Baixar](#)

[Extrato-do-Termo-de-Homologacao-APAE-013.23](#) [Baixar](#)

[Extrato-do-Termo-de-Homologacao-APAE-017.23](#) [Baixar](#)

[Extrato-do-Termo-de-Homologacao-ONG-CORACAO-AMIGO-012.23-1](#) [Baixar](#)

[Extrato-do-Termo-de-Homologacao-ONG-CORACAO-AMIGO-015.23-1](#) [Baixar](#)

relatorio-final-comissao-emendas-2023-1.pdf

1 / 23

95%



1



2



PREFEITURA DE  
**Itapema**

COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE  
DE EMENDAS IMPOSITIVAS

Ofício 003/2023.

Ao Dr. João José da Cruz Neto, Assessor

[relatorio-final-comissao-emendas-2023-1](#) [Baixar](#)

[Extrato-de-Homologacao-Chamamento-Publico-014.2023-REDE](#) [Baixar](#)

[Extrato-de-Homologacao-Chamamento-Publico-016.2023-REDE](#) [Baixar](#)

[Extrato-de-Homologacao-Chamamento-Publico-018.2023-AMA](#) [Baixar](#)

[Extrato-de-Homologacao-Chamamento-Publico-019.2023-REDE](#) [Baixar](#)

[Extrato-do-Termo-de-Homologacao-APAE-010.23](#) [Baixar](#)